

## ENC: Solicitação de Capacitação Profissional

Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <martaaraaujo@mpba.mp.br>

Ter, 26/03/2024 08:33

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Cristiane Sandes Tosta <ctosta@mpba.mp.br>; Larissa Brito Gama <larissa.gama@mpba.mp.br>; Roberta Silva Costa <roberta.costa@mpba.mp.br>

Bom dia, prezados(as) colegas.

A unidade que demandou a capacitação pediu informações sobre o andamento da solicitação.

Gostaria de confirmar com vocês, quando poderemos dar início ao processo, visto que a empresa tem disparado e-mail para participante sobre a formalização da inscrição.

Atenciosamente.

Marta Conceição da P.S.Araújo Ribeiro

Assistente Técnico-Administrativa (Assistente de Gestão II)

CEAMA

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750 do Centro Administrativo da Bahia, sala nº 101, 1º andar,

SSA/BA, CEP: 41.745.004

Telefax; (71) 3103-0394

E-mail: [martaaraaujo@mpba.mp.br](mailto:martaaraaujo@mpba.mp.br)

---

**De:** Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <martaaraaujo@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 15:38

**Para:** Cristiane Sandes Tosta <ctosta@mpba.mp.br>; Larissa Brito Gama <larissa.gama@mpba.mp.br>;

Roberta Silva Costa <roberta.costa@mpba.mp.br>

**Assunto:** ENC: Solicitação de Capacitação Profissional

Boa tarde, prezadas.

Encaminho para conhecimento.

Atenciosamente.

Marta Conceição da P.S.Araújo Ribeiro

Assistente Técnico-Administrativa (Assistente de Gestão II)

CEAMA

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750 do Centro Administrativo da Bahia, sala nº 101, 1º andar,

SSA/BA, CEP: 41.745.004

Telefax; (71) 3103-0394

E-mail: [martaaraaujo@mpba.mp.br](mailto:martaaraaujo@mpba.mp.br)

---

**De:** Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <martaaraaujo@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 15:35

**Para:** Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Augusto Ceser Carvalho de Matos <Augusto@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Solicitação de Capacitação Profissional

Pela atenção, agradeço. Informamos que o treinamento está previsto no Plano de Contratação Anual-PCA.

Atenciosamente.

Marta Conceição da P.S.Araújo Ribeiro  
Assistente Técnico-Administrativa (Assistente de Gestão II)  
CEAMA  
Ministério Público do Estado da Bahia  
5ª Avenida, nº 750 do Centro Administrativo da Bahia, sala nº 101, 1º andar,  
SSA/BA, CEP: 41.745.004  
Telefax; (71) 3103-0394  
E-mail: [martaaraaujo@mpba.mp.br](mailto:martaaraaujo@mpba.mp.br)

---

**De:** Paula Souza de Paula <[paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 15:22

**Para:** Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <[martaaraaujo@mpba.mp.br](mailto:martaaraaujo@mpba.mp.br)>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>; Carlos Bastos Stucki <[carlos.stucki@mpba.mp.br](mailto:carlos.stucki@mpba.mp.br)>; Augusto Cesar Carvalho de Matos <[Augusto@mpba.mp.br](mailto:Augusto@mpba.mp.br)>

**Assunto:** RE: Solicitação de Capacitação Profissional

Prezada Marta,

Os novos artefatos para contratação por Inexigibilidade encontram-se em fase de validação pela Assessoria Jurídica.

Acreditamos que ainda esta semana estarão validados.

Tão logo isto ocorra, informaremos para que possam iniciar a contratação.

Aproveito do ensejo para questionar se o referido treinamento encontra-se previsto no PCA.

Cordialmente,

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – [paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)

---

**De:** Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <[martaaraaujo@mpba.mp.br](mailto:martaaraaujo@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quarta-feira, 13 de março de 2024 15:02

**Para:** Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <[contratos@mpba.mp.br](mailto:contratos@mpba.mp.br)>; Carlos Bastos Stucki <[carlos.stucki@mpba.mp.br](mailto:carlos.stucki@mpba.mp.br)>; Augusto Cesar Carvalho de Matos <[Augusto@mpba.mp.br](mailto:Augusto@mpba.mp.br)>

**Cc:** Paula Souza de Paula <[paula.paula@mpba.mp.br](mailto:paula.paula@mpba.mp.br)>

**Assunto:** Solicitação de Capacitação Profissional

Boa tarde, prezados(as) colegas.

A pedido do novo Coordenador do Ceama, dr. Augusto César Carvalho de Matos, informamos que temos interesse em inscrever a participante Cristiane Sandes Tosta, no 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL - Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário

Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde, a ocorrer no período de 07 a 09/05/2024, em São Paulo/SP.

Aproveitamos para solicitar informações, com o advento das mudanças na lei de contratação-aquisição, quando o processo de solicitação de inexigibilidade, via Sei, poderá ser iniciado.

Atenciosamente.

Marta Conceição da P.S.Araújo Ribeiro

Assistente Técnico-Administrativa (Assistente de Gestão II)

CEAMA

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750 do Centro Administrativo da Bahia, sala nº 101, 1º andar,

SSA/BA, CEP: 41.745.004

Telefax; (71) 3103-0394

E-mail: [martaaraaujo@mpba.mp.br](mailto:martaaraaujo@mpba.mp.br)

---

---

**De:** Cristiane Sandes Tosta <[ctosta@mpba.mp.br](mailto:ctosta@mpba.mp.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 08:50

**Para:** Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <[martaaraaujo@mpba.mp.br](mailto:martaaraaujo@mpba.mp.br)>; Eventos ABES-SP <[eventos@abes-sp.org.br](mailto:eventos@abes-sp.org.br)>

**Cc:** [financeiro@abes-sp.org.br](mailto:financeiro@abes-sp.org.br) <[financeiro@abes-sp.org.br](mailto:financeiro@abes-sp.org.br)>

**Assunto:** RE: Informação sobre inscrição-URGENTE

Bom dia,

Marta,

Eu tenho um pedido de inscrição em aberto, registrado sob o número 00049.

Fico no aguardo de outras orientações.

Cristiane Sandes Tosta

Engenheira Sanitarista e Ambiental/Msc

Bacharela em Direito/Especialista em Direito Urbano e Ambiental

CEAMA

Ministério Público do Estado da Bahia

---

**De:** Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <[martaaraaujo@mpba.mp.br](mailto:martaaraaujo@mpba.mp.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 16:29

**Para:** Eventos ABES-SP <[eventos@abes-sp.org.br](mailto:eventos@abes-sp.org.br)>; Cristiane Sandes Tosta <[ctosta@mpba.mp.br](mailto:ctosta@mpba.mp.br)>

**Cc:** [financeiro@abes-sp.org.br](mailto:financeiro@abes-sp.org.br) <[financeiro@abes-sp.org.br](mailto:financeiro@abes-sp.org.br)>

**Assunto:** RE: Informação sobre inscrição-URGENTE

Olá, boa tarde.

Agradecemos o retorno. Estarei encaminhando a informação sobre a inscrição a participante e assim que realizar, informaremos a vocês.

@Cristiane Sandes Tosta

Segue a orientação sobre a realização da inscrição. Ao realizá-la, nos informe.

Atenciosamente.

Marta Conceição da P.S.Araújo Ribeiro

Assistente Técnico-Administrativa (Assistente de Gestão II)

CEAMA

Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750 do Centro Administrativo da Bahia, sala nº 101, 1º andar,

SSA/BA, CEP: 41.745.004

Telefax: (71) 3103-0394

E-mail: [martaaraaujo@mpba.mp.br](mailto:martaaraaujo@mpba.mp.br)

---

**De:** Yuri Lopes de Mello <ymello@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 17:03

**Para:** Cristiane Sandes Tosta <ctosta@mpba.mp.br>

**Cc:** Ceama <ceama@mpba.mp.br>; Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro

<martaaraaujo@mpba.mp.br>

**Assunto:** RE: Solicitação de Capacitação Profissional

Defiro conforme solicitado.

Yuri Mello

CEAMA

---

**De:** Cristiane Sandes Tosta <ctosta@mpba.mp.br>

**Enviado:** quarta-feira, 31 de janeiro de 2024 15:51

**Para:** Yuri Lopes de Mello <ymello@mpba.mp.br>

**Cc:** Ceama <ceama@mpba.mp.br>; Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro

<martaaraaujo@mpba.mp.br>

**Assunto:** Solicitação de Capacitação Profissional

Prezado Coordenador,

A ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental realizará o 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL - Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde. O evento está programado para ocorrer no período de **07 a 09/05/2024** em São Paulo/SP.

Todas as informações relativas ao evento estão disponíveis em <https://congressoderesiduos.com.br/>

O valor da inscrição é **R\$ 350,00 até 29/02/2024 e R\$ 400,00** após essa data.

O evento conta com uma vasta programação, muito relacionada às temáticas que são objeto do Projeto Reciclar e Crescer.

Assim, solicito a autorização de minha inscrição no evento. É importante ressaltar que foi planejada a realização de ação de capacitação nessa temática no ano de 2024, assim como foi reservado recurso financeiro para esse fim.

Fico no aguardo da autorização para dar continuidade aos trâmites necessários junto à equipe financeira.

Atenciosamente,

Cristiane Sandes Tosta  
Engenheira Sanitarista e Ambiental/Msc  
Bacharela em Direito/Especialista em Direito Urbano e Ambiental  
CEAMA  
Ministério Público do Estado da Bahia



## **DECLARAÇÃO - Pré-inscrição**

Declaramos que o(a) Cristiane Sandes Tosta, CPF [REDACTED], está **pré inscrito** sob o nº 049 no evento *1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos* que será realizado dos dias 7 a 9 de maio de 2024.

OBS: Este documento não é válido para ingresso do evento, e o congressista deve concluir sua inscrição através de pagamento no valor de R\$ 350,00.

São Paulo, 01 de março de 2024

Assoc. Bras. Eng. Sanitária e Ambiental



## 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

[Quero me inscrever](#)[Já estou inscrito](#)

# PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Conheça as atividades do evento

Dia 07/05

Dia 08/05

Dia 09/05

Dia 10/05



08h00

09h00

### Recepção e Credenciamento



09h00

09h15

### Abertura e saudações

**Roseane Maria Garcia Lopes de Souza e Elcires Pimenta Freire –**  
Coordenadores do Congresso ABES DN e SP



09h15

10h00

### Abertura

- **Leonardo Picciani** – Secretário Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades
- **Adalberto Felicio Maluf Filho** – Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental



## 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

[Quero me inscrever](#)[Já estou inscrito](#)

- **Prefeitura do Município de São Paulo**
- **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA**
- **Mônica Silva** – Catadora Direção Associação Nacional dos Catadores – ANCAT

### Palestra Magna

#### A Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus Pilares – Economia Circular, Reciclagem e Logística Reversa, incluindo a Lei de Incentivo à Reciclagem

- **Adalberto Felício Maluf Filho** – Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental



10h00

10h20



10h20

11h30

### PAINEL I – Economia Circular, Logística Reversa e Recuperação de Resíduos

**Moderadora e Debatedora: Paula Bernardes – FESP**

- **Luis Veiga Martins** – Diretor de Sustentabilidade da Nova School of Business and Economics – NOVA SBE
- **Flávio de Miranda Ribeiro** – Conselheiro para Economia Circular do Pacto Global da ONU e Coordenador Técnico do MBA Economia Circular e Inovação da FESPSP
- **Rodrigo Oliveira** – Vice-Presidente da ABELORE



11h30

13h00

### PAINEL II – ESG, Tendências Futuras e Visão a Longo Prazo

**Moderador: Rafael Castilho – FESP****Debatedora: Maria Rita Demitro – Veio Sustentabilidade**

- **Valeria Bomfim** – Professora dos MBAs da FESPSP
- **Carlos Netto** – Professor da Universidade Mackenzie (SP) e professor convidado da FIA
- **Lucio Vicente** – Diretor da Instituição Instituto AKATU



# 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

[Quero me inscrever](#)[Já estou inscrito](#)

14h30

16h00

**Moderadora: Jussara Kalil – ABES RS****Debatedor: Josivan Cardoso Moreno – CREA RJ**

- **Valdinei Mendes da Silva** – Professor/IFPA e Vice-Presidente ABES/PA
- **Camilla Horizonte** – Gerente de Operações e Marketing da Reciclus
- **Cristina Vallejo** – Diretora da Divisão de Ambientes Saudáveis – Asociación Interamericana de Ingeniería Sanitaria y Ambiental – AIDIS



16h00

## PAINEL IV – Sistema de Reciclagem e Logística Reversa: Desafios e Oportunidades

**Moderadora: Pegge Mendes – ABES MG****Debatedor: Ricardo Tierno – ABES SP**

### O Programa Nacional de Logística Reversa de Descarte de Medicamentos da População da Rede RaiaDrogasil

- **Giuliana Ortega Bruno** – Diretora de Sustentabilidade da Rede RaiaDrogasil

### Programa Ambientes Verdes e Saudáveis – PAVS

- **Monica Masumi Hosaka e Patrício Gomes Moreira** – Coordenadores do Programa Ambientes Verdes e Saudáveis – PAVS da Prefeitura de São Paulo

### O Papel da Entidade Gestora

- **Paulo Petroni** – Presidente do Instituto Rever



17h30

## Reservado para patrocinador

17h50

**Café Integração**

18h30



## 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

[Quero me inscrever](#)[Já estou inscrito](#)

---

### CO-REALIZAÇÃO

---



---

### APOIO

---



## 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

16º SEMINÁRIO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
IV SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Gestão Sustentável de Resíduos: Construindo Cidades Inteligentes



# 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

[Quero me inscrever](#)[Já estou inscrito](#)

Aceito receber mensagens do evento

[Cadastrar →](#)

## [SOBRE O EVENTO ▶](#)

## [PAINÉIS](#)

## [PROGRAMA](#)

## [PALESTRANTES](#)

## [INSCRIÇÕES](#)

## [PATROCINE](#)



Congresso Internacional de Resíduos Sólidos  
©2024 - Todos os direitos reservados





## DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

### **I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/009 <small>Ex.: 40.x01 / xxxx</small>	6271	99	100	33.90.39.00
2 *					

\* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

### **II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

#### **1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 350,00**

Tezentos e cinquenta reais (valor por extenso)

#### **2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE ( 2024 ):**

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	33.90.39.00	R\$ 30.000,00	R\$ 350,00
2 *		R\$	R\$

\* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

#### **3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:**

Ⓐ A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

Ⓑ O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
20XX	R\$
20XX	R\$



**4) ORIGEM DO RECURSO:**

- A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

\* É possível assinalar mais de uma opção.

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:**

<b>Matrícula:</b> 352268	<b>Nome Completo:</b> MARTA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO R	<b>Cargo/Função:</b> ASSIST TEC ADM-ASSIST DE GI
<b>Unidade Administrativa:</b> CEAMA	 Documento assinado digitalmente MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJ Data: 03/04/2024 08:56:26-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a>	

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser, *obrigatoriamente*, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).



# ESTATUTO

Esta versão do Estatuto, elaborada após a realização de três consultas aberta a todos os associados foi aprovada pelo Conselho Diretor e pela Assembleia Geral Ordinária dos associados, realizada na cidade de Natal/RN no dia 18 de junho de 2019.

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I</b> Da Denominação, Objeto, Sede, Foro e Duração	<b>Artigos</b> 1 ao 7	<b>TÍTULO VI</b> Do Regime Econômico-Financeiro	<b>Artigos</b> 76 ao 83
<b>TÍTULO II</b> Do Quadro Social	8 ao 11	<b>TÍTULO VII</b> Disposições Gerais	84 ao 105
<b>TÍTULO III</b> <b>CAPÍTULO I</b> Da Organização	12	<b>CAPÍTULO I</b> Dos Congressos, Seminários e Encontros	80 ao 86
<b>CAPÍTULO II</b> Da Direção Nacional Da Assembleia Geral Do Conselho Diretor Do Conselho Fiscal Da Diretoria Nacional	13 14 ao 17 18 ao 20 21 e 22 23 ao 34	<b>CAPÍTULO II</b> Das Publicações	87
<b>CAPÍTULO III</b> Das Seções Estaduais Da Assembleia Estadual Do Conselho Consultivo Estadual Do Conselho Fiscal Estadual Da Diretoria da Seção Estadual Das Subseções	35 ao 38 39 e 40 41 ao 43 44 e 45 46 e 47 48	<b>CAPÍTULO III</b> Dos Prêmios e Medalhas	88 ao 92
<b>CAPÍTULO IV</b> Dos Mandatos, Da Acumulação e da Remuneração	49 ao 51	<b>CAPÍTULO IV</b> Da Representação no Sistema Confea/CREA	93 ao 96
<b>TÍTULO IV</b> Da Filiação, Direitos, Deveres e do Desligamento dos Associados	52 ao 64	<b>CAPÍTULO V</b> Da Dissolução	97 e 98
<b>TÍTULO V</b> Das Eleições	65 ao 75	<b>CAPÍTULO VI</b> Do Estatuto	99 e 100
		<b>CAPÍTULO VII</b> Disposições Gerais	101 ao 105
		<b>TÍTULO VIII</b> Disposições Transitórias	106

## TÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, CNPJ nº 33.945.015/0001-81, é uma Associação, que se rege pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A ABES tem por objetivo e missão a excelência nas atividades técnicas, científicas, político-institucionais e gerenciais, congregando engenheiros, e demais formações profissionais, que contribuam para o desenvolvimento da engenharia sanitária e ambiental, do saneamento, da saúde pública, da gestão dos recursos hídricos e do meio ambiente, visando à qualidade de vida da sociedade, mediante a discussão, em instâncias apropriadas, das posições político-institucionais das áreas de Saneamento, Saúde Pública, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Regional.

§1º Para a consecução de seus objetivos, incumbe à ABES:

- Apoiar a discussão, em instâncias apropriadas, das posições político-institucionais das áreas de Saneamento, Saúde Pública, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Regional;
- Cooperar com entes públicos ou privados, mediante acordo de parceria e assemelhados com prestação de serviços, técnicos, científicos, que contribuam para o desenvolvimento da engenharia sanitária e ambiental, do saneamento, da saúde pública, da gestão dos recursos hídricos, do meio ambiente, e do desenvolvimento urbano e regional, visando à qualidade de vida da sociedade;
- Promover Congressos, Cursos, Palestras e demais eventos para seus Associados e sociedade em geral, envolvendo assuntos que contribuam para o desenvolvimento da engenharia sanitária e ambiental, do saneamento, da saúde pública, da gestão dos recursos hídricos, do meio ambiente, e do desenvolvimento urbano e regional, visando à qualidade de vida da sociedade;
- Desenvolver publicações técnicas, científicas, político-institucionais e gerenciais, para seus Associados e público em geral de forma que contribuam para o desenvolvimento da engenharia sanitária e ambiental, do saneamento, da saúde pública, da gestão dos recursos hídricos, do meio ambiente, e do desenvolvimento urbano e regional, visando a qualidade de vida da sociedade;
- Promover cursos de capacitação dos seus associados e sociedade em geral, no que for referente à engenharia sanitária e ambiental, saneamento, saúde pública, gestão dos recursos hídricos, meio ambiente, e desenvolvimento urbano e regional, sempre com o objetivo de promover a qualidade de vida da sociedade.

§2º - A ABES poderá atuar, em prol de seus associados, na contratação, estipulação, ou intermediação de apólices de seguro ou planos de benefícios coletivos, entre outros: planos de saúde, seguro saúde, seguro de vida, planos odontológicos, seguros e/ou planos de assistências diversas, podendo ser remunerada pelos associados para o custeio desta atividade, de acordo com o Regimento Interno.

§3º - Os recursos financeiros auferidos mediante o exercício das atividades elencadas no § 2º serão empregados na consecução do objetivo social, custeio e manutenção, necessários ao funcionamento da Associação.

**Artigo 3º** - A ABES integra a Asociación Interamericana de Ingeniería Sanitaria y Ambiental - AIDIS - como Capítulo Nacional que representa o Brasil na estrutura organizacional dessa Associação.

**Parágrafo Único** - É assegurado a todos os associados da ABES, independente de sua categoria, a sua vinculação à AIDIS.

**Artigo 4º** - A ABES não participará de atividades político-partidárias, nem as permitirá, na sua sede, nos seus eventos, nas suas publicações, ou em seu nome, a seus associados ou terceiros.

**Parágrafo único:** A Associação, em sua atuação, deverá observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Artigo 5º** - A ABES poderá filiar-se a entidades técnicas ou científicas, Órgãos e/ou Entidades de Classe, ligadas, direta ou indiretamente, à Engenharia Sanitária e Ambiental, ao saneamento, à saúde pública, aos resíduos sólidos, à gestão dos recursos hídricos, ao meio ambiente e desenvolvimento urbano.

**Artigo 6º** - A ABES tem sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, Avenida Beira-Mar, 216 - 13º Andar, Centro, CEP: 20.021-060.

**Parágrafo único** - A ABES poderá abrir tantas Seções Estaduais quantas forem as Unidades da Federação, que serão vinculadas à Direção Nacional.

**Artigo 7º** - O prazo de duração da ABES é indeterminado.

J. A.  
AAA 16709787



## TÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL

**Artigo 8º** - Podem fazer parte do quadro social da ABES, as pessoas físicas e jurídicas interessadas nas atividades relacionadas com a engenharia sanitária e ambiental, ao saneamento, à saúde pública, aos resíduos sólidos, à drenagem e ao manejo de águas pluviais, à gestão dos recursos hídricos, ao meio ambiente e desenvolvimento urbano e regional.

**Artigo 9º** - Os associados da ABES são classificados nas seguintes categorias:

a) Pessoas Físicas (Individuais):

- Efetivo Individual Nível Superior (EINS);
- Jovem Profissional do Saneamento (JPS);
- Efetivo Individual Nível Médio (EINM);
- Estudante (EST);
- Correspondente Individual (CI);

b) Pessoas Jurídicas (Coletivos):

- Efetivo-Coletivo (EC);
- Correspondente-Coletivo (CC);

§ 1º - Podem ser associados **Efetivo Individual Nível Superior (EINS)** os profissionais de nível superior, residentes no Brasil.

§ 2º - Podem ser associados **Jovem Profissional do Saneamento (JPS)** os profissionais de nível superior, residentes no Brasil, com até 35 (trinta e cinco) anos de idade que ao completarem 36 (trinta e seis) anos migrarão automaticamente à categoria **Efetivo Individual Nível Superior (EINS)**.

§ 3º - Podem ser associados **Efetivo Individual Nível Médio (EINM)** os técnicos de nível médio, residentes no Brasil.

§ 4º - Podem ser associados **Estudantes (EST)** os alunos de instituições de ensino de nível superior e de escola técnica de nível médio, os quais deverão comprovar anualmente a condição de estudante por meio de declaração emitida pela respectiva instituição, residentes no Brasil.

§ 5º - Serão considerados associados **Correspondente Individual (CI)** todos que pertencerem a uma categoria de Pessoas Físicas (Individuais), não residentes no Brasil.

§ 6º - Podem ser associados **Efetivo-Coletivo (EC)** as entidades públicas ou privadas, departamentos das instituições de Ensino Superior e/ou de Cursos Profissionalizantes, que contribuam anualmente com quantia fixada em função do seu capital social, do patrimônio líquido ou de outro parâmetro que defina o seu porte.

§ 7º - Os associados **Efetivo-Coletivo (EC)**, quando se tratar de departamentos das instituições de Ensino Superior e/ou de Cursos Profissionalizantes, que possuam em seu currículo disciplina ligada ao Saneamento ou ao Meio Ambiente, pagarão anuidade equivalente à de associado **Efetivo Individual Nível Superior (EINS)**, competindo-lhes os direitos conferidos no artigo 57, excetuando as alíneas "a", "b" e "c".

§ 8º - Podem ser associados **Correspondente-Coletivo (CC)** as entidades públicas ou privadas, não estabelecidas no País.

**Artigo 10** - São titulados como associados **Fundadores** os que tenham sido admitidos como associados da ABES até o dia 30 de junho de 1966, bem como os associados da Seção Brasileira da Asociación Interamericana de Ingeniería Sanitaria - AIDIS e da Associação Brasileira de Engenharia de Saneamento - ABES, naquela data.

**Artigo 11** - São titulados como associados **Beneméritos** aqueles a quem essa dignidade seja conferida por serviços relevantes prestados à Engenharia Sanitária e Ambiental, à causa da Saúde Pública, à AIDIS ou à própria ABES.

**Parágrafo Único** - Os associados de qualquer categorias podem receber o título de Benemérito, nos termos e critérios definidos no Regimento Interno, sem prejuízo das suas qualidades anteriores.

## TÍTULO III

### CAPÍTULO I

3



## DA ORGANIZAÇÃO

RCPJ-RJ 27/11/2019-38

EDFJ37189PHK

**B**  
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
CENTRAL HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO

**Artigo 12 -** Para o cumprimento de suas finalidades a ABES se organiza através de uma Direção Nacional e de tantas Seções Estaduais quantas forem as Unidades da Federação, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais da Associação.

**Parágrafo Único:** A Associação terá um Regimento Interno, o qual o Conselho Diretor é instituído de poderes para decidir em assuntos de natureza regimental.

## CAPÍTULO II

### Da Direção Nacional

**Artigo 13 -** Em nível nacional a ABES tem a seguinte organização:

#### 1) Órgãos de Deliberação

- 1.1 - Assembleia Geral
- 1.2 - Conselho Diretor

#### 2) Órgão de Fiscalização

- 2.1 - Conselho Fiscal

#### 3) Órgão de Administração

- 3.1 - Diretoria Nacional

### Da Assembleia Geral

**Artigo 14 -** Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - destituir os membros da Administração;
- II - alterar o estatuto.

**Parágrafo único -** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.

**Artigo 15 -** A Assembleia Geral, órgão máximo da ABES, é constituída pelos associados que dela tenham direito a participar, e reunir-se-á e deliberará na forma deste Estatuto:

a) Ordinariamente, até o final da segunda semana do mês de maio de cada ano, para examinar, discutir e votar o relatório, contas e balanço geral do exercício anterior, aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte, a cada 2 (dois) anos, para dar posse aos membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Nacional, sufragados em eleição geral;

b) Ordinariamente, por ocasião da realização dos Congressos Brasileiros de Engenharia Sanitária e Ambiental, independentemente da reunião estabelecida na Alínea "a";

c) Extraordinariamente, quando convocada para decidir, exclusivamente, sobre as matérias determinadas na convocação e constantes do respectivo edital, assim como destituir os administradores e alterar o Estatuto.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em qualquer época do ano, sempre que for requerida por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Diretor, ou do Conselho Fiscal, ou da Diretoria Nacional ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados quites com a ABES.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital, publicado nos meios de comunicação interna da ABES e/ou por meio eletrônico, com menção ao local, dia e hora, e antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**Artigo 16 -** A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença da maioria dos associados com direito a voto, em primeira convocação. Uma hora (1h) após a primeira convocação, caso não tenha sido alcançado o quorum retro citado, a Assembleia Geral será instalada com o número mínimo de 50 (cinquenta) associados presentes.

**Artigo 17 -** A Assembleia Geral decidirá pelo sufrágio da maioria simples dos associados presentes com direito a voto, vedado o voto por procuração.

### Do Conselho Diretor

**Artigo 18 -** O Conselho Diretor é integrado, exclusivamente, por associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS) ou Jovem Profissional do Saneamento (JPS) que tenham pelo menos 3 (três) anos de filiação a ABES, exceto no caso dos presidentes de Seção Estadual, obedecendo à seguinte composição:

#### a) Membros Natos



a.1 - Os ex-presidentes da Diretoria Nacional da ABES;

a.2 - Os associados da ABES que tenham sido presidentes da Asociación Interamericana de Ingeniería Sanitaria y Ambiental - AIDIS e da antiga Seção Brasileira dessa mesma Associação;

a.3 - O Presidente e o Secretário-Geral da Diretoria Nacional da ABES.

**b) Membros Eleitos**

b.1 - 30 (trinta) associados sufragados em eleição geral;

b.2 - O Presidente da Seção Estadual e mais tantos representantes quantos são os grupos de 100 (cem) ou fração superior a 50 (cinquenta), dos associados inscritos na respectiva Seção e quites com a Associação.

**Artigo 19 - Compete ao Conselho Diretor:**

- a) Aprovar o Regimento Interno e suas modificações;
- b) Deliberar, até o final do mês de abril de cada ano, sobre o balanço geral e prestação de contas do exercício anterior, submetendo-o, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral;
- c) Aprovar o Orçamento para o exercício seguinte, com base na proposta orçamentária e no programa anual de atividades apresentado pela Diretoria Nacional;
- d) Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias;
- e) Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal referentes aos balancetes;
- f) Aprovar previamente ou delegar poderes à Diretoria Nacional para a celebração de contratos, convênios, acordo, termos aditivos e outros instrumentos, tanto no âmbito da ABES Nacional como no âmbito das Seções Estaduais, nos termos do Regimento Interno;
- g) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, no Regimento Interno e sobre dúvidas quanto à aplicação de ambos;
- h) Homologar, anualmente, as contribuições dos associados fixadas pela Diretoria Nacional;
- i) Homologar as decisões ad referendum da Diretoria Nacional;
- j) Decidir sobre a criação de Seções Estaduais, mediante proposta da Diretoria Nacional, nos casos de Unidades da Federação em que ainda não existam, assim como decidir sobre a extinção de Seções Estaduais;
- k) Deliberar acerca do parecer da Diretoria Nacional sobre eleições nas Seções Estaduais;
- l) Deliberar sobre os laudos e pareceres emitidos pela Diretoria Nacional e/ou Comissões Especiais;
- m) Aprovar a concessão de prêmios e títulos honoríficos;
- n) Conceder licença aos seus membros, por período não superior a 6 (seis) meses, em cada período de 1 (um) ano. Somente por motivo relevante tal prazo poderá ser excedido, requerendo, então, aprovação por 2/3 dos membros presentes à reunião que tratar do assunto;
- o) Julgar os recursos interpostos contra decisões da Diretoria Nacional, ou de seu Presidente;
- p) Eleger, entre seus pares, o Presidente e o Secretário de sua reunião, nos casos de ausência ou impedimento do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário-Geral e do Secretário-Geral Adjunto;
- q) Definir outras áreas de atuação dos diretores da ABES, não previstas neste Estatuto.
- r) Deliberar sobre a alienação, constituição de ônus, contratação de serviços, bem como destinação de bens imóveis, tanto referente a ABES Nacional como referente às Seções Estaduais, nos termos do Regimento Interno.

**Artigo 20 - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, por iniciativa:**

- a) Do Presidente da Diretoria Nacional;
- b) Do Conselho Fiscal;
- c) De, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros;
- d) De, no mínimo, 1/10 (um décimo) dos associados quites com a ABES.

**§ 1º - O Conselho Diretor reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 15 (quinze) dos seus membros, e decidirá pelo sufrágio da maioria simples dos presentes com direito a voto.**

**§ 2º - Os membros da Diretoria Nacional, integrantes do Conselho Diretor, embora com direito ao uso da palavra, estarão impedidos de votar, nos casos em que estiverem em apreciação atos da Diretoria.**

**§ 3º - Os Conselheiros serão convocados para as reuniões através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo o instrumento de convocação conter a pauta dos assuntos a serem tratados.**

## Do Conselho Fiscal

**Artigo 21 -** O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, pertencentes às categorias de associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS) ou Jovem Profissional do Saneamento (JPS) que tenham pelo menos 3 (três) anos de filiação a ABES.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão os 3 (três) candidatos mais votados na eleição.

§ 2º - Os 3 (três) membros suplentes serão os 3 (três) candidatos que se seguirem na ordem do número de votos obtidos, aos quais caberão a 1ª (primeira), a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) suplências, respectivamente, na ordem da maior votação obtida.

§ 3º - Os Suplentes serão chamados a assumir os cargos nos casos de impedimento ou vacância, seguindo-se, para esse fim, a ordem da votação obtida, conforme estabelecido no Parágrafo anterior.

**Artigo 22 -** Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da ABES. Mensalmente, conhecerá o balancete e, até a segunda semana do mês de abril de cada ano, o balanço geral e da prestação de contas, encaminhando-os, com parecer, ao Conselho Diretor.

§ 1º - Em qualquer tempo, o Conselho Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade e da tesouraria, tanto em nível nacional quanto estadual, requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, duas vezes por ano, antecedendo a reunião do Conselho Diretor e extraordinariamente, quando convocado por iniciativa de 2 (dois) de seus 3 (três) membros efetivos, com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros.

## Da Diretoria Nacional

**Artigo 23 -** A Diretoria Nacional é integrada, exclusivamente, por associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS) ou Jovem Profissional do Saneamento (JPS) que tenham, pelo menos, 3 (três) anos de filiação a ABES e obedece à seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 5 (cinco) Diretores Regionais;
- d) Secretário-Geral;
- e) Secretário-Geral Adjunto;
- f) Tesoureiro-Geral;
- g) Tesoureiro-Geral Adjunto.

§ 1º - A Diretoria Nacional poderá criar as seguintes Diretorias *Ad hoc*, que terão direito à fala, mas não terão direito a votar e nem determinarão "quórum":

- a) Diretoria Jovem Profissional do Saneamento;
- b) Diretoria de Relações Acadêmicas.

§ 2º - O cargo de Diretor *Ad hoc* previsto no §1º, item "a" será de livre nomeação do Presidente, ouvido os demais membros da Diretoria Nacional, devendo pertencer à categoria Jovem Profissional do Saneamento (JPS) e ter pelo menos 3 (três) anos de filiação à ABES.

§ 3º - O cargo de Diretor *Ad hoc* previsto no §1º, item "b" será de livre nomeação do Presidente, ouvido os demais membros da Diretoria Nacional, devendo pertencer à Instituições de Ensino Superior ou de Cursos Profissionalizantes e ter pelo menos 3 (três) anos de filiação à ABES.

**Artigo 24 -** Compete à Diretoria Nacional:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- b) Elaborar ou propor modificações do Regimento Interno;
- c) Elaborar e apresentar ao Conselho Diretor, anualmente:
  - c.1 - no segundo semestre, a programação de atividades e a proposta orçamentária para o exercício subsequente;
  - c.2 - até 30 (trinta) de junho, o relatório circunstanciado de suas atividades, balanço, prestação de contas e parecer do Conselho Fiscal sobre o exercício findo;
- d) Decidir sobre matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, pelo Presidente ou pelas Diretorias das Seções Estaduais;
- e) Encaminhar, para decisão pelo Conselho Diretor, a concessão de títulos de Associado Benemérito, de sua iniciativa, e as que lhe sejam encaminhadas pelas Seções Estaduais;
- f) Emitir pronunciamentos, participar de entendimentos, tomar decisões de interesse da ABES e, após homologação pelo Conselho Diretor, designar representantes em organismos e associações, em âmbito nacional e internacional;

J A  
6

- g) Fixar, anualmente, as contribuições dos associados para aprovação *ad referendum* do Conselho Diretor;
- h) Encaminhar para apreciação do Conselho Diretor, anualmente, as transferências dos recursos das contribuições dos associados às Seções Estaduais;
- i) Propor ao Conselho Diretor, a realização de despesas não previstas no Orçamento;
- j) Autorizar "ad referendum" do Conselho Diretor, despesas de caráter urgente, não previstas no Orçamento;
- k) Pronunciar-se, nos casos de emergência, sobre assuntos da alçada do Conselho Diretor, submetendo-os para homologação na primeira reunião subsequente;
- l) Elaborar o balanço mensal e encaminhá-lo ao Conselho Fiscal;
- m) Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros dessas Comissões;
- n) Conhecer, até a primeira semana do mês de abril de cada ano, do Balanço Geral e das Prestações de Contas do exercício anterior, inclusive das Seções Estaduais, e encaminhá-los ao Conselho Fiscal;
- o) Escolher o(s) banco(s) ou instituições financeiras onde serão depositados ou aos quais será atribuída a guarda dos valores da ABES;
- p) Criar e extinguir Comissões e Câmaras Temáticas, submetendo à apreciação do Conselho Diretor;
- q) Manter uma contabilidade centralizada, englobando a Direção Nacional e as Seções Estaduais;
- r) Julgar os recursos interpostos por associados quanto da sua exclusão;
- s) Apreciar relatórios e programas de trabalho das Seções Estaduais, para fins de consignação de dotações às mesmas no orçamento global da ABES;
- t) Encaminhar ao Conselho Diretor, com o seu parecer, o resultado das eleições realizadas no âmbito das Seções Estaduais;
- u) Delegar encargos especiais às Seções Estaduais;
- v) Manter um registro completo e atualizado dos associados da ABES;
- w) Manter um registro completo e atualizado, relacionado com as contribuições dos associados, cobrando-as diretamente ou através das Seções Estaduais;
- x) Licenciar membros da Diretoria; e
- y) Nomear substituto, em caso de falecimento, *ad referendum* do Conselho Diretor, obedecendo aos pré-requisitos legais e estatutários.

**Parágrafo Único –** Ressalvados os casos relacionados ao disposto no § 4º do art. 69 ou a recursos interpostos por associados, é expressamente vedado à Diretoria Nacional, ou a qualquer associado, funcionário ou terceiro, ceder, dar conhecimento ou prestar informações relativas ao cadastro ou registro de associados da ABES.

**Artigo 25 -** A Diretoria Nacional reunir-se-á, no mínimo trimestralmente, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Parágrafo Único -** A Diretoria Nacional somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 6 (seis) de seus membros e suas decisões e deliberações serão tomadas por maioria dos presentes. Nos casos de empate, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

**Artigo 26 -** A Diretoria Nacional poderá contratar um Diretor Executivo, por iniciativa do Presidente, ouvidos os demais membros.

**§ 1º -** O Diretor Executivo deverá:

- I - dedicar tempo integral e exclusivo a ABES, sendo-lhe vedado exercer qualquer outra atividade, salvo a de magistério, quando haja compatibilidade de horários; e
- II - não estar vinculado ou não se vincular, sob nenhuma hipótese, a qualquer empresa ligada à engenharia sanitária e ambiental ou ser dirigente de partido político.

**§ 2º -** O Diretor Executivo participará das reuniões de Diretoria quando convocado.

**§ 3º -** Na hipótese da convocação do Diretor Executivo para participar de reunião da Diretoria, este terá direito à fala, mas não terá direito a votar e nem determinará "quórum".

**Artigo 27 -** Compete ao Presidente Nacional:

- a) Coordenar as atividades da ABES em todo o Brasil, como também, representar a ABES, em julzo e fora dela, delegando poderes sempre que necessário, ressalvando-se o disposto na Alínea "I" e "r" do Art. 19, ativa e passivamente; ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor;

- b) Representar a ABES, em julzo e fora dela, delegando poderes sempre que necessário, ressalvando-se o disposto na Alinea "f" do Art. 19, ativa e passivamente;
- c) Promover os atos necessários à consecução dos objetivos da ABES;
- d) Fazer cumprir, no que lhe compete, o presente Estatuto e as decisões dos órgãos que compõem a Direção Nacional;
- e) Convocar e presidir as reuniões de Assembleia Geral, do Conselho Diretor e da Diretoria Nacional, quando não houver deliberação em contrário na forma deste Estatuto.
- f) Autorizar a realização de despesas dentro do Orçamento;
- g) Assinar, juntamente com o Tesoureiro-Geral ou Adjunto, todos os cheques e demais expedientes relativos às finanças e ao patrimônio da ABES sob a responsabilidade da Diretoria Nacional;
- h) Delegar atribuições, a seu critério, mediante aprovação da Diretoria;
- i) Praticar os demais atos de administração que não lhe sejam vedados por este Estatuto;
- j) Comunicar à Diretoria das Seções Estaduais as visitas oficiais no Estado, quando se tratar de assuntos referentes a ABES.

**Artigo 28 - Compete ao Vice-Presidente Nacional:**

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na vacância do cargo;
- b) Assistir ao Presidente na gestão da ABES e executar as tarefas por ele delegadas;
- c) Acompanhar, juntamente com os Diretores Regionais, a atuação das Seções Estaduais;
- d) Assinar cheques ou recibos na ausência ou impedimento do Presidente, em conformidade com o disposto na Alinea "g" do artigo 27.

**Artigo 29 - Compete aos Diretores Regionais:**

- a) Acompanhar a atuação das Seções Estaduais da ABES pertencentes à região geográfica sob sua jurisdição;
- b) Promover a integração das Seções Estaduais sob sua jurisdição;
- c) Consolidar os programas anuais de trabalho das Seções Estaduais sob sua jurisdição;
- d) Reunir-se pelo menos uma vez em cada trimestre com os Presidentes das Seções Estaduais sob sua jurisdição;
- e) Executar outras atividades que lhes forem delegadas pela Diretoria Nacional.

**Parágrafo Único -** O Regimento Interno disporá sobre as atribuições dos Diretores Regionais, além do disposto no presente Estatuto.

**Artigo 30 - Compete ao Secretário-Geral:**

- a) Assistir ao Presidente na administração da ABES;
- b) Fazer publicar os editais e expedir as comunicações, por escrito, de convocação dos órgãos da ABES, que poderá ser efetuada por meio eletrônico, desde que haja confirmação de recebimento, assegurando a efetiva ciência do destinatário;
- c) Secretariar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e da Diretoria Nacional;
- d) Apresentar à Diretoria Nacional, quando solicitado, relatório sucinto das atividades e dos serviços realizados pela ABES;
- e) Manter em dia o calendário dos eventos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno, alertando os demais membros da Diretoria para o seu fiel cumprimento.

**Artigo 31 - Compete ao Secretário-Geral Adjunto prestar assistência ao Secretário-Geral, substituí-lo em seus impedimentos ou ausências e sucedê-lo na vacância.**

**Artigo 32 - Compete ao Tesoureiro-Geral:**

- a) Administrar as finanças da ABES;
- b) Supervisionar a arrecadação da receita e depositá-la em contas bancárias, em nome da ABES, no(s) banco(s) escolhido(s) pela Diretoria;
- c) Efectuar os pagamentos autorizados pelo Presidente na forma deste Estatuto;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais expedientes, relativos às finanças e ao patrimônio da ABES, sob a responsabilidade da Diretoria Nacional;
- e) Apresentar mensalmente, à Diretoria Nacional, o balancete das contas da ABES;
- f) Apresentar à Diretoria Nacional, até o final do primeiro trimestre de cada ano, o balanço geral do exercício financeiro anterior e a sua prestação de contas;
- g) Apresentar à Diretoria Nacional, no segundo semestre de cada ano, a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- h) Manter, sob sua guarda, em caixa-forte, os títulos, os valores e os documentos relacionados com o patrimônio da ABES.

**Artigo 33 - Compete ao Tesoureiro-Geral Adjunto prestar assistência ao Tesoureiro-Geral, substituí-lo nos seus impedimentos ou ausências e sucedê-lo na vacância do cargo, podendo, inclusive, assinar cheques e recibos na ausência ou no impedimento do Tesoureiro-Geral.**

Artigo 34 - A Diretoria Nacional e o Regimento Interno da ABES disporão sobre outras atribuições de funções dos membros da Diretoria, além do estabelecido no presente Estatuto.

### CAPÍTULO III

#### **Das Seções Estaduais**

Artigo 35 - Compete às Seções Estaduais, através dos órgãos que as compõem, promover as atividades que conduzam à consecução dos objetivos da ABES, em consonância com este Estatuto e com as diretrizes emanadas da Direção Nacional.

Artigo 36 - A criação de Seções Estaduais far-se-á mediante proposta da Diretoria Nacional, encaminhada ao Conselho Diretor, e tais Seções terão a natureza de filiais, sem personalidade jurídica própria.

§ 1º - Somente serão criadas Seções Estaduais em Unidades da Federação que possuam um mínimo de 15 (quinze) associados habilitados a votar.

§ 2º - As Unidades da Federação que não possuam o número mínimo de 15 (quinze) associados poderão ser criados Núcleos de Implantação de Seção, com número de associados a ser estabelecido a critério da Diretoria Nacional. Estes Núcleos desenvolverão suas atividades até que atinjam o número mínimo de associados, procedendo a eleições em período eleitoral juntamente com as demais seções.

§ 3º - As sedes das Seções Estaduais serão nas capitais das Unidades da Federação nas quais estiverem instaladas.

Artigo 37: É vedado às Seções Estaduais:

- a) Contratar em nome da Abes, alienar, constituir de ônus, empréstimos, firmar convênios e termos de parceria e assemelhados, devendo estes serem previamente autorizados pelo Conselho Diretor, ratificados pela Diretoria Nacional, nos termos da Alínea "F" e "R" do Art. 19, e com a devida assinatura do representante da Abes Nacional, que é o Presidente, conforme artigo 27, alínea "a".
- b) O uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Artigo 38 - As Seções Estaduais têm a seguinte organização:

#### **1) Órgão de Deliberação**

1.1 - Assembleia Estadual

#### **2) Órgão Consultivo**

2.1 - Conselho Consultivo

#### **3) Órgão de Fiscalização**

3.1 - Conselho Fiscal Estadual

#### **4) Órgãos de Administração**

4.1 - Diretoria da Seção

4.2 - Diretoria(s) da(s) Subseção(ões)

#### **Da Assembleia Estadual**

Artigo 39 - A Assembleia Estadual, órgão máximo em nível estadual, é constituída pelos associados que dela tenham direito a participar, e reunir-se:

- a) Ordinariamente, até a terceira semana do mês de março de cada ano, para examinar, discutir e votar o relatório do exercício anterior, encaminhando-o à Diretoria Nacional para fins de incorporação ao Balanço Geral e à Prestação de Contas da ABES e, a cada 2 (dois) anos, para dar posse aos membros do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal Estadual e das Diretorias das Seções e das Subseções.
- b) Extraordinariamente, para decidir, exclusivamente, sobre as matérias determinadas na convocação e constantes de edital.

§ 1º. A convocação da Assembleia Estadual será feita através de edital, publicado nos meios de comunicação interna da ABES e/ou por meio eletrônico, com menção ao local, dia e hora, e antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 2º - A posse dos membros das Subseções, a critério da Assembleia Estadual, poderá ser realizada nas respectivas cidades-sede das Subseções.

§ 3º - A Assembleia Estadual Extraordinária será convocada, sempre que o requererem, por 2/3 dos seus membros, o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal Estadual, ou as Diretorias da Seção e Subseção(ões), ou ainda 1/10 (um décimo) dos associados quites com a ABES.

§ 4º - A Assembleia Estadual decidirá pelo sufrágio da maioria dos associados presentes com direito a voto, vedado o voto por procuração.



**Artigo 40** - A Assembleia Estadual instalar-se-á com a presença da maioria dos associados com direito a voto, em primeira convocação. Uma hora (1h) após a primeira convocação, caso não tenha sido alcançado o quorum retro citado, a Assembleia Estadual será instalada com o número mínimo de 05 (cinco) vezes o total dos representantes da Seção no Conselho Diretor.

#### Do Conselho Consultivo Estadual

**Artigo 41** - O Conselho Consultivo Estadual é integrado, exclusivamente, por associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS) ou Jovem Profissional do Saneamento (JPS) que tenham pelo menos 1 (um) ano de filiação a ABES e obedece à seguinte composição:

- 3 (três) associados, no mínimo, e 6 (seis) no máximo, sufragados em eleição local dentre os inscritos na Seção;
- 1 (um) associado por Subseção instalada na Unidade da Federação;
- O Presidente e o 1º Secretário da Seção;
- O ex-presidente do período imediatamente anterior.

**Artigo 42** - Compete ao Conselho Consultivo Estadual:

- Orientar e assessorar as Diretorias da Seção e das Subseções;
- Opinar sobre os assuntos que lhe sejam encaminhados;
- Apreciar a proposta de trabalho e acompanhar os programas desenvolvidos pela Seção e Subseções;
- Aprovar o orçamento e autorizar despesas extra-orçamentárias, ressalvando-se o disposto no Art 36-A, Alínea "a" e parágrafo 1º;
- Desenvolver ações junto às Diretorias com vistas ao contínuo progresso da Seção e das Subseções e à consecução dos objetivos da ABES;
- Deliberar, no decorrer da primeira quinzena do mês de março de cada ano, sobre o Balanço e a Prestação de Contas do exercício anterior submetendo-os, com o parecer do Conselho Fiscal Estadual, à Assembleia Estadual;
- Deliberar sobre a criação e a extinção de Subseções Estaduais, comunicando à Diretoria Nacional;
- Conceder licença a seus membros pelo período máximo de 6 (seis) meses;
- Eleger, entre os seus membros, o Presidente e o Secretário, nos casos de ausência ou impedimento eventual do Presidente e/ou do 1º Secretário da Seção Estadual;
- Julgá recursos interpostos à decisões da Diretoria da Seção Estadual ou do seu Presidente;
- Aprovar o Regimento Interno da Seção Estadual.

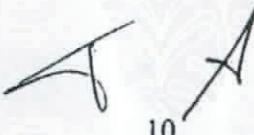
**Artigo 43** - O Conselho Consultivo Estadual reunir-se-á, ordinariamente, uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado por iniciativa:

- Do Presidente da Seção;
- Do Conselho Fiscal Estadual;
- De, no mínimo, metade dos Conselheiros;
- De, no mínimo, 1/10 (um décimo) dos associados quites, inscritos na Seção.

**§ 1º** - O Conselho Consultivo Estadual reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros e decidirá pelo sufrágio da maioria simples dos presentes com direito a voto.

**§ 2º** - Os membros da Diretoria da Seção Estadual, integrantes do Conselho Consultivo Estadual, embora com direito ao uso da palavra, estarão impedidos de votar, nos casos em que estiverem em apreciação atos da Diretoria.

**§ 3º** - Os Conselheiros serão convocados para as reuniões através de comunicação por escrito, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo o instrumento de convocação conter a pauta dos assuntos a serem tratados.


  
10



RIO DE JANEIRO

## Do Conselho Fiscal Estadual

**Artigo 44 -** O Conselho Fiscal Estadual é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS) ou Jovem Profissional do Saneamento (JPS) que tenham pelo menos 1 (um) ano de filiação a ABES.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal Estadual serão os 3 (três) candidatos mais votados na eleição.

§ 2º - Os 3 (três) membros suplentes serão os 3 (três) candidatos que se seguirem na ordem do número de votos obtidos, aos quais caberão a 1ª (primeira), a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) suplências, respectivamente, na ordem da maior votação obtida.

§ 3º - Os Suplentes serão chamados a assumir os cargos nos casos de impedimento ou vacância, seguindo-se, para esse fim, a ordem da votação obtida, conforme estabelecido no Parágrafo anterior.

**Artigo 45 -** Compete ao Conselho Fiscal Estadual a fiscalização da gestão financeira da Seção, mediante o conhecimento:

a) Do balancete mensal;

b) Do Balanço Geral e da Prestação de Contas, até o final do mês de fevereiro de cada ano, encaminhando-os com parecer ao Conselho Consultivo.

**Parágrafo Único -** Em qualquer tempo o Conselho Fiscal Estadual poderá verificar a situação da contabilidade e da tesouraria, requerendo, se julgar necessário, auditoria da Direção Nacional ou a convocação da Assembleia Estadual.

## Da Diretoria da Seção Estadual

**Artigo 46 -** A Diretoria da Seção Estadual é constituída de, no mínimo, Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e de, no máximo, Presidente, Vice-Presidente, 4 (quatro) Diretores, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 1º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro serão ocupados exclusivamente por associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS) ou Jovem Profissional do Saneamento (JPS) que tenham, pelo menos, 2 (dois) anos de filiação a ABES;

§ 2º Os cargos de Diretores serão ocupados exclusivamente por associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS) ou Jovem Profissional do Saneamento (JPS) que tenham, pelo menos, 1 (um) ano de filiação a ABES;

§ 3º - A Diretoria da Seção Estadual poderá criar as seguintes Diretorias *Ad hoc*, que terão direito à fala, mas não terão direito a votar e nem determinarão 'quórum':

- a) Diretoria Jovem Profissional do Saneamento;
- b) Diretoria de Relações Acadêmicas.

§ 4º - O cargo de Diretor *Ad hoc* previsto no §3º, item "a" será de livre nomeação do Presidente, ouvido os demais membros da Diretoria Estadual, devendo pertencer à categoria Jovem Profissional do Saneamento (JPS) e ter pelo menos 1 (um) ano de filiação a ABES.

§ 3º - O cargo de Diretor *Ad hoc* previsto no §3º, item "b" será de livre nomeação do Presidente, ouvido os demais membros da Diretoria Estadual, devendo pertencer à Instituições de Ensino Superior ou de Cursos Profissionalizantes e ter pelo menos 1 (um) ano de filiação à ABES.

**Artigo 47 -** Compete à Diretoria da Seção Estadual:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social bem como as deliberações da Assembleia Estadual, do Conselho Consultivo, da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- b) Elaborar e apresentar ao Conselho Consultivo, anualmente: b.1 - no segundo semestre, a programação de atividades e a proposta orçamentária para o exercício subsequente; b.2 - até 30 (trinta) de março de cada ano, o relatório circunstanciado de suas atividades, Balanço, Prestação de Contas e pareceres do Conselho Fiscal Estadual e do Conselho Consultivo sobre o exercício findo;
- c) Emitir pronunciamentos, participar de entendimentos, tomar decisões de interesse da Seção e, após homologação pelo Conselho Consultivo, designar representantes em organismos e associações, em âmbito estadual;
- d) Propor ao Conselho Consultivo a realização de despesas não previstas no orçamento;
- e) Autorizar, "ad referendum" do Conselho Consultivo Estadual, despesas de caráter urgente e não previstas no orçamento;
- f) Elaborar o balancete mensal e encaminhá-lo à Diretoria Nacional, após a aprovação do Conselho Fiscal Estadual, consolidando as atividades da Seção e da(s) Subseção(es), bem como encaminhar à sede nacional as prestações de contas trimestrais, de acordo com modelo estabelecido pela Diretoria Nacional;
- g) Escolher as instituições financeiras, ou a elas equiparadas, onde serão depositados ou às quais será atribuída a guarda dos valores da ABES (Seção Estadual) sob sua responsabilidade e na sua jurisdição;

11

a) Criar, na sua área de atuação, Comissões, Comitês e Subseções Estaduais, submetendo à apreciação do Conselho Consultivo Estadual;

i) Apreciar propostas de admissão, transferência e exclusão de associados de quaisquer categorias;

j) Licenciar membros da Diretoria da Seção Estadual;

l) Manter em dia os registros financeiros da Seção e da(s) Subseção(es), incluindo as contribuições dos associados;

m) Manter um registro completo e atualizado dos associados da Seção e Subseção(es); e

n) Acompanhar e fomentar a atuação do programa Jovens Profissionais do Saneamento.

o) Prestar contas e fornecer documentos à Diretoria Nacional, tanto relativo à gestão financeira e, como de pessoal, sob sua responsabilidade, sempre que solicitado, para fins contábeis, de acordo com a forma e periodicidade estabelecida pela Diretoria Nacional.

§ 1º - Compete ao Presidente da Diretoria da Seção, em conjunto com o tesoureiro desta, abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias, poupança ou de investimento, em nome da ABES, mantidas nas instituições financeiras, ou a elas equiparadas, na sua jurisdição, escolhidas pela Diretoria da Seção Estadual. Os poderes para tal serão delegados em consonância com artigo 27 Alinea "h".

§ 2º - O Regimento Interno da ABES disporá sobre a atribuição de funções dos membros da Diretoria da Seção Estadual, além do disposto neste Estatuto.

§ 3º - As Seções Estaduais poderão sugerir alterações ou complementações ao Regimento Interno, a serem apresentadas ao Conselho Diretor.

§ 4º - A Diretoria da Seção Estadual reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês, ou extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 3 (três) dos seus membros.

#### **Das Subseções**

**Artigo 48** - A critério do Conselho Consultivo e mediante proposta a ser encaminhada pela Diretoria da Seção Estadual, poderá ser autorizada a criação de Subseções, nas cidades em que haja pelo menos 15 (quinze) associados **Efetivo Individual Nível Superior (EINS)** ou **Jovem Profissional do Saneamento (JPS)** que tenham pelo menos 1 (um) ano de filiação a ABES.

§ 1º - As Subseções são órgãos de atuação e representação da ABES no âmbito da respectiva região, cabendo-lhes promover eventos, estimular, organizar e participar de ações que conduzam à consecução dos objetivos da ABES, dentro das diretrizes da Direção Nacional e da Seção Estadual.

§ 2º - A Subseção será administrada por uma Diretoria constituida por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. As atribuições da Diretoria das Subseções serão correlatas às funções da Seção, dentro de sua circunscrição territorial.

§ 3º - Mensalmente, até o 10º dia de cada mês, a Diretoria da Subseção prestará contas, à Diretoria da Seção Estadual, da gestão financeira de sua responsabilidade correspondente ao mês anterior.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Dos Mandatos, da Acumulação e da Remuneração**

**Artigo 49** - Os mandatos de todos os membros eleitos para o preenchimento de cargos nos órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Administração e Consultivos da ABES terão a duração de 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único** - Perderá o mandato o membro eleito que, durante o ano e sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias, consecutivas, do órgão a que pertencer.

**Artigo 50** - É vedada a acumulação de funções pelos membros de quaisquer dos órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Administração e Consultivos da ABES, ressalvados:

a) Os membros da Diretoria Nacional e os Presidentes das Seções Estaduais, quando na qualidade de integrantes do Conselho Diretor;

b) Os membros da Diretoria da Seção Estadual, quando na qualidade de integrantes do Conselho Consultivo;

c) Os integrantes das Assembleias Gerais e das Assembleias Estaduais;

d) Os membros natos do Conselho Diretor.

**Artigo 51** - Os membros natos ou eleitos para exercerem função nos órgãos que compõem a estrutura da ABES, não receberão qualquer tipo de remuneração para os cargos e funções que exerçam na ABES.

## TÍTULO IV

### DA FILIAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS

**Artigo 52** - A admissão de associados de quaisquer categorias será feita mediante proposta apresentada à Diretoria da Seção Estadual ou à Diretoria Nacional pela pessoa física ou jurídica interessada em filiar-se.

**Parágrafo Único** - A Diretoria Nacional dará conhecimento à respectiva Seção Estadual, das propostas por ela recebidas, que poderá acatá-las ou não nos termos do Artigo 53, mediante justificativa fundamentada a ser submetida à Diretoria Nacional.

**Artigo 53** - A ABES é livre para aprovar ou recusar a admissão de associados.

**Artigo 54** - A concessão de títulos de associados Beneméritos será proposta pela Diretoria Nacional ou pelas Diretorias das Seções Estaduais, nos termos e critérios definidos no Regimento Interno.

**§ 1º** - Quando proposta pela Diretoria Nacional, a decisão caberá ao Conselho Diretor, mediante votação secreta, nos termos das Disposições Gerais deste Estatuto, com a concordância de, pelo menos,  $\frac{3}{4}$  (Três quartos) do total dos Conselheiros.

**§ 2º** - Quando proposta pela Diretoria da Seção Estadual, a decisão caberá ao Conselho Consultivo obedecido às mesmas condições do Parágrafo anterior.

**§ 3º** - Se aprovada pelo Conselho Consultivo, à proposta encaminhada através da Diretoria da Seção Estadual dependerá de homologação pelo Conselho Diretor, na forma do Parágrafo Primeiro.

**Artigo 55** - São direitos dos Associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS):

- Votar e ser votado;
- Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias e das Assembleias Estaduais, Ordinárias e Extraordinárias, exercendo o seu direito de voto;
- Propor associados de quaisquer categorias;
- Participar das atividades e programas promovidos ou patrocinados pela ABES, gozando dos descontos por ela concedidos;
- Utilizar a biblioteca e as dependências sociais;
- Receber as publicações da ABES;
- Requerer o que entender de seu direito aos órgãos que constituem a ABES;
- Apresentar aos órgãos da ABES as sugestões que julgar de interesse, para estimular e desenvolver atividades visando à consecução dos objetivos da Associação;
- Ser indicado para representar a ABES junto Sistema CONFEA/CREA ou CAU/BR, para participação de plenárias e câmaras técnicas.

**Artigo 56**: São direitos dos Associados Jovem Profissional do Saneamento (JPS):

- Votar e ser votado;
- Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias e das Assembleias Estaduais, Ordinárias e Extraordinárias, exercendo o seu direito de voto;
- Propor associados de quaisquer categorias;
- Participar das atividades e programas promovidos ou patrocinados pela ABES, gozando dos descontos por ela concedidos;
- Utilizar a biblioteca e as dependências sociais;
- Receber as publicações da ABES;
- Requerer o que entender de seu direito aos órgãos que constituem a ABES;
- Apresentar aos órgãos da ABES as sugestões que julgar de interesse, para estimular e desenvolver atividades visando à consecução dos objetivos da Associação.

**Artigo 57** - São direitos dos associados Efetivo-Coletivo (EC), exercidos através de seus representantes credenciados:

- Votar;
- Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias e das Assembleias Estaduais, Ordinárias e Extraordinárias, exercendo o direito de voto;
- Propor associados de quaisquer categorias;

13



- a) Participar das atividades e programas promovidos ou patrocinados pela ABES, gozando dos descontos por ela concedidos;
- e) Utilizar a biblioteca e as dependências sociais;
- f) Receber as publicações da ABES;
- g) Requerer o que entender de seu direito aos órgãos que constituem a ABES;
- h) Apresentar aos órgãos da ABES as sugestões que julgar de interesse, para estimular e desenvolver atividades visando à consecução dos objetivos da Associação;
- i) propor conteúdos para serem inseridos nas publicações da ABES;
- j) indicar parcerias que contribuam para o desenvolvimento da engenharia sanitária e meio ambiente.

**Parágrafo Único** - Os associados **Efetivo-Coletivo (EC)** têm direito a 1 (um) representante credenciado e 1 (um) representante suplente credenciado.

#### Artigo 58: São direitos dos Associados Efetivo Individual Nível Médio (EINM)

- a) Votar;
- b) Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias e das Assembleias Estaduais, Ordinárias e Extraordinárias, exercendo o seu direito de voto;
- c) Propor associados de quaisquer categorias;
- d) Participar das atividades e programas promovidos ou patrocinados pela ABES, gozando dos descontos por ela concedidos;
- e) Utilizar a biblioteca e as dependências sociais;
- f) Receber as publicações da ABES;
- g) Requerer o que entender de seu direito aos órgãos que constituem a ABES;
- h) Apresentar aos órgãos da ABES as sugestões que julgar de interesse, para estimular e desenvolver atividades visando à consecução dos objetivos da Associação.

**Artigo 59** - Os associados **Estudante (EST)**, **Correspondente Individual (CI)** e **Correspondente-Coletivo (CC)** têm todos os direitos dos associados **Efetivo Individual Nível Superior (EINS)**, salvo os constantes das alíneas "a", "b" e "i" dos Artigos 55, sendo-lhes, entretanto, permitido assistir às Assembleias Gerais e Estaduais.

#### Artigo 60 - São deveres dos associados:

- a) Respeitar e cumprir este Estatuto Social, os Regimentos Internos e o Código de Ética;
- b) Pagar a anuidade fixada para a sua categoria;
- c) Acatar as deliberações dos órgãos de Administração da ABES;
- d) Pugnar pelo progresso da Engenharia Sanitária e Ambiental;
- e) Fornecer a ABES, sempre que possível, exemplares de estudos, trabalhos ou informações técnicas, que tenham publicado ou venham a publicar, relacionados à Engenharia Sanitária e Ambiental;
- f) manter atualizados seus dados no cadastro de associados da ABES; e
- g) Informar mudança de endereço e contatos.

#### Artigo 61 - Os associados de quaisquer categorias serão desligados do Quadro Social nos seguintes casos:

§ 1º - Voluntariamente, por pedido de exclusão, mediante expediente escrito, dirigido ao Presidente da respectiva Seção Estadual;

§ 2º - Pelo não pagamento da anuidade até seis meses após o encerramento do ano civil.

§ 3º - Por descumprimento dos deveres impostos por este Estatuto, Código de Ética, Regimento Interno, ou então por motivos de natureza pública ou profissional que venham a comprometer as finalidades, a dignidade e o prestígio da ABES.

§ 4º - O associado desligado em face do que estabelecem os parágrafos 1º e 2º deste artigo poderá filiar-se novamente a ABES, porém, sem a consideração dos períodos anteriores de filiação, assumindo a condição de associado novo.

§ 5º - No caso do Parágrafo 3º, a Diretoria Nacional poderá agir de ofício ou ser provocada pela Seção Estadual, Associados ou qualquer cidadão, devendo requerer ao Conselho Diretor a autorização para abertura de procedimento disciplinar com o objetivo de apurar o ato.

- a) Os procedimentos de apuração e julgamento serão definidos em Regimento Interno, respeitando a ampla defesa e o contraditório ao Associado.
- b) A decisão quanto ao desligamento do Associado será da Diretoria Nacional.
- c) Da decisão da Diretoria Nacional caberá recurso ao Conselho Diretor, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da ciência da decisão.

**Artigo 62 -** Os associados, enquanto em débito para com a ABES, ficarão privados de todos os direitos assegurados por este Estatuto.

**Parágrafo Único -** Os associados serão considerados em débito para com a ABES quando não efetuarem o pagamento da anuidade, nos prazos estipulados para quitação da cota única ou de quaisquer das parcelas em que a mesma for subdividida.

**Artigo 63 -** Os associados não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações da ABES.

**Artigo 64 -** A Diretoria da Seção Estadual poderá conceder licença aos associados quites com a Associação, mediante solicitação do interessado. No período de licença, o associado perderá seus direitos estipulados neste Estatuto e ficará desobrigado de pagar a contribuição anual.

**Parágrafo Único -** A licença interromper-se-á mediante a competente comunicação do interessado.

## TÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES

**Artigo 65 -** As eleições para o preenchimento dos cargos nos órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Administração e Consultivos da ABES serão sempre realizadas pelo voto direto e secreto dos seus associados, vedado o voto por procuração.

**§ 1º -** As formas de votação disponíveis serão determinadas pela Comissão Coordenadora das Eleições, podendo ser realizadas em urnas ou de forma eletrônica, e serão informadas aos associados no edital de convocação da eleição.

**§ 2º -** Caberá ao Conselho Diretor, em nível nacional, e ao Conselho Consultivo, em nível estadual, o preenchimento de vagas acaso ocorridas entre duas eleições, respectivamente na Diretoria Nacional e nas Diretorias das Seções Estaduais e Subseções, em reunião para isso especialmente convocada e por maioria de votos.

**Artigo 66 -** As eleições serão gerais e locais e realizar-se-ão:

a) Simultaneamente em todo o território nacional, no 2º trimestre dos anos pares, com a participação irrestrita dos associados habilitados a votar, para membros do Conselho Diretor, Diretoria Nacional e Conselho Fiscal;

b) No 2º trimestre dos anos ímpares, com a participação restrita aos associados habilitados a votar, inscritos na respectiva Seção Estadual, em todas as Unidades da Federação, para os membros das Diretorias, dos Conselhos Consultivos, dos Conselhos Fiscais Estaduais e para os representantes das Seções no Conselho Diretor;

c) No 2º trimestre dos anos ímpares, com a participação restrita aos associados habilitados a votar, inscritos na respectiva Subseção, em todas as Unidades da Federação e simultaneamente com as eleições das Seções Estaduais, para os membros das Diretorias e para os representantes das Subseções nos Conselhos Consultivos.

d) Somente poderão votar os associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS), Jovem Profissional do Saneamento (JPS), Efetivo Individual Nível Médio (EINM) e Efetivo-Coletivo (EC) - excluídos aqueles a que se refere o § 7º do Artigo 9º deste Estatuto - integrantes do quadro associativo da ABES em 31 de dezembro do ano anterior à realização da respectiva eleição.

**Artigo 67 -** Os membros dos órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Administração e Consultivos da ABES, só poderão ser reeleitos uma única vez, para o exercício do mesmo cargo, em mandatos consecutivos.

**Artigo 68 -** As chapas para renovação dos membros do Conselho Diretor - a que se refere à Alínea "b.1º" do Artigo 18 -, do Conselho Fiscal e da Diretoria Nacional, deverão ser registradas na Secretaria Geral da ABES, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o término da votação.

**§ 1º -** Os associados que desejarem concorrer como candidatos independentes, às mencionadas vagas do Conselho Diretor, ou do Conselho Fiscal, deverão registrar seus nomes no mesmo local e prazo aqui estabelecidos.

**§ 2º -** Para os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, aqui referidos, a votação será nominal, sem vinculação dos votos a determinada chapa.

**§ 3º -** Aos candidatos é vedado:

- a) Inscrever-se em mais de uma chapa;
- b) Concorrer a mais de um cargo em quaisquer órgãos.

**Artigo 69** - As chapas para renovação dos membros das Diretorias e dos Conselhos Consultivos e Fiscais das Seções Estaduais, dos representantes das Seções no Conselho Diretor, das Diretorias das Subseções e dos representantes das Subseções junto aos Conselhos Consultivos, deverão ser registradas nas Secretarias das Seções e Subseções correspondentes, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o término da votação.

§ 1º - Os associados que desejarem concorrer como candidatos independentes aos Conselhos Consultivos e Fiscais e à representação no Conselho Diretor e nos Conselhos Consultivos, deverão registrar seus nomes nos mesmos locais e prazo aqui estabelecidos.

§ 2º - Para os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais, para os representantes das Seções Estaduais no Conselho Diretor e para os representantes das Subseções nos Conselhos Consultivos, a votação será nominal, sem vinculação dos votos a determinada chapa.

§ 3º - Aos candidatos é vedado:

- a) Inscrever-se em mais de uma chapa;
- b) Concorrer a mais de um cargo em quaisquer órgãos.

§ 4º - Imediatamente após o registro da chapa/candidatura independente, o candidato terá acesso ao cadastro de associados, exclusivamente no que diz respeito aos dados de contato.

**Artigo 70** - Na composição das chapas destinadas ao preenchimento dos cargos da Diretoria Nacional deverá ser indicado um Diretor para cada uma das Regiões Geográficas do País, escolhido entre os associados nela residentes e/ou inscritos.

**Artigo 71** - Os associados Eleitivos-Coletivos terão direito a 1 (um) voto exercido através de um representante credenciado até o dia da realização do pleito.

**Parágrafo Único** - No caso de o representante ser associado habilitado a votar, terá também o direito ao exercício do seu próprio voto.

**Artigo 72** - As eleições gerais serão convocadas pela Diretoria Nacional e coordenadas por Comissões Especiais, constituídas de 3 (três) membros indicados pela Diretoria Nacional, sendo garantido o direito de cada chapa inscrita indicar um fiscal eleitoral que acompanhará os trabalhos das Comissões Especiais.

§ 1º - As Comissões Especiais serão constituídas e empossadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do término do prazo estabelecido para registro das candidaturas.

§ 2º - Ficarão sem representação nas Comissões Especiais, as chapas e o conjunto dos candidatos independentes que não indicarem seus representantes dentro do prazo referenciado no Parágrafo anterior.

§ 3º - Os associados habilitados a votar receberão comunicações contendo as chapas, os nomes dos candidatos aos cargos e as instruções sobre a forma de votação disponível, que serão determinadas pela Comissão Coordenadora das Eleições e publicadas no edital de convocação da eleição.

§ 4º - Conforme disposto no Artigo 61, os associados poderão exercer o direito de voto, nos termos determinados pela Comissão Coordenadora das Eleições e publicadas no edital de convocação da eleição.

§ 5º - Nos casos em que, até 15 de junho, as eleições não tenham sido convocadas, será designada Comissão Especial, para coordenar o processo eleitoral, designada pelo Conselho Diretor Nacional.

**Artigo 73** - A apuração das eleições será coordenada pela Comissão Especial designada pela Diretoria Nacional.

§ 1º - A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação e realizada de acordo com o cronograma definido pelas Comissões Especiais.

§ 2º - A apuração poderá ser acompanhada por representantes fiscais, designados pelos componentes das chapas, até o máximo de 2 (dois) por chapa concorrente.

§ 3º - Concluída a apuração, as Comissões Especiais proclamarão eleitos os integrantes das chapas mais votadas para a Diretoria Nacional e Diretorias das Seções e Subseções, e os associados mais votados para compor o Conselho Diretor, Conselho Fiscal, Conselhos Consultivos e Conselhos Fiscais Estaduais.

§ 4º - Preenchidos os cargos do Conselho Diretor, dos Conselhos Consultivos, do Conselho Fiscal e dos Conselhos Fiscais Estaduais, os demais candidatos votados, na ordem decrescente, serão proclamados suplentes, para eventual convocação nessa ordem.

§ 5º - Em caso de empate, será eleito o associado mais antigo e, ainda persistindo o empate, o de idade mais avançada, cabendo às Comissões Especiais o cumprimento dessas exigências.

§ 6º - Demais detalhes constarão do Regimento Interno.



Artigo 74 - A posse dos membros dos órgãos de Deliberação, de Fiscalização, de Administração e Consultivos da ABES, dar-se-á:

- a) No primeiro dia útil do mês de julho, para os membros eleitos do Conselho Diretor - a que se refere à Alinea "b.1" do Artigo 18 -, do Conselho Fiscal e da Diretoria Nacional;
- b) No primeiro dia útil do mês subsequente à apuração dos eleitos, para os membros dos Conselhos Consultivos, dos Conselhos Fiscais Estaduais e das Diretorias das Seções Estaduais e Subseções;
- c) Na primeira reunião do Conselho Diretor e dos Conselhos Consultivos, subsequente à proclamação dos eleitos, para os representantes das Seções no Conselho Diretor - a que se refere à Alinea "b.2" do Artigo 18 - e para os representantes das Subseções nos Conselhos Consultivos.

Artigo 75 - Os membros dos Conselhos Consultivos, dos Conselhos Fiscais Estaduais e das Diretorias das Seções e Subseções, cujos mandatos estejam expirando, permanecerão em seus postos até a posse dos seus sucessores.

## TÍTULO VI

### DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 76 - O exercício social começa no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Artigo 77 - Constituem rendas e recursos financeiros da ABES:

- a) As importâncias recebidas dos associados e as arrecadadas pelas Seções Estaduais, a qualquer título;
- b) As importâncias provenientes das vendas de publicações;
- c) As taxas e demais importâncias que incidam sobre as publicações;
- d) As receitas oriundas de publicidade em seus meios de divulgação;
- e) As rendas provenientes de serviços técnicos ou administrativos, prestados ou resultantes de bens de sua propriedade, bem como os resultados apurados em congressos ou outras promoções por ela realizados;
- f) As importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- g) As subvenções e auxílios, provindos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas e privadas;
- h) Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;
- i) Outros rendimentos ou recursos que lhe caibam por via contratual, legal ou judicial;
- j) Congressos, Cursos, Palestras e demais eventos.

**Parágrafo único:** As rendas e recursos financeiros auferidos mediante o exercício de suas atividades será empregado na consecução do seu objetivo social e custeio e manutenção necessários ao funcionamento da Associação.

Artigo 78 - As Seções Estaduais terão direito a uma parcela da receita de anuidades da ABES, cujo montante será fixado, anualmente, pelo Conselho Diretor, não inferior a 50% (cinquenta por cento).

Artigo 79 - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ou que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- b) bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;

§ 1º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

§ 2º - A Associação poderá aplicar no mercado financeiro as suas disponibilidades de caixa e explorar os bens integrados ao seu patrimônio, revertendo o produto dessas operações integralmente para o desenvolvimento de suas atividades.

§ 3º - A Associação poderá celebrar contratos, convênios, termos de parceria e entabular outras negociações com organismos e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, necessários ou convenientes para o pleno cumprimento de seus objetivos.

§ 4º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 5º - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da Associação, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre a Diretoria e seus Diretores ou associados.



RIO DE JANEIRO

**Artigo 80 -** A ABES manterá contabilidade única e centralizada na Sede, com o registro financeiro das operações realizadas nas Seções Estaduais e Subseções.

**Parágrafo Único -** A Diretoria, a seu critério, poderá fazer realizar inspeções de natureza contábil/financeira nas Seções Estaduais, por si ou por auditores.

**Artigo 81 -** A Associação adotará normas de prestação de contas da forma que segue:

- Aos princípios fundamentais da contabilidade e às Normas Brasileira de Contabilidade;
- A realização de auditoria, inclusive por Auditores independentes, se for o caso, quanto à aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme for previsto em seu regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feito conforme dispõe o Art. 70, parágrafo único da Constituição Federal;
- Além divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública.

**Artigo 82 -** As contas bancárias da ABES Nacional serão movimentadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro-Geral, conjuntamente, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto e as das Seções Estaduais pelo Presidente da Diretoria da Sessão, em conjunto com o tesoureiro daquela, observando as disposições deste instrumento.

**Artigo 83 -** A aprovação das contas do exercício anterior pela Assembleia Geral eximirá os membros da Diretoria, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, de qualquer responsabilidade relativamente a elas.

## TÍTULO VII

### CAPÍTULO I

#### Dos Congressos, Seminários e Encontros

**Artigo 84 -** Sob seus auspícios, com o apoio de suas Seções Estaduais, a ABES fará realizar, no mínimo a cada 2 (dois) anos, Congressos Brasileiros de Engenharia Sanitária e Ambiental, regulamentando-os, supervisionando-os e dirigindo-os. Concomitantemente, poderá promover feiras de tecnologias de saneamento ambiental, através da venda de espaços a empresas do Setor.

**Artigo 85 -** A ABES poderá, também, promover ou coordenar Congressos, Seminários, Simpósios e outros Encontros que digam respeito a assuntos ligados à Engenharia Sanitária e Ambiental.

**Artigo 86 -** A ABES desenvolverá todos os esforços necessários para cumprir as Resoluções e Recomendações dos Congressos, Seminários, Simpósios e outros Encontros que se desenvolverem sob sua responsabilidade.

### CAPÍTULO II

#### Das Publicações

**Artigo 87 -** A ABES fará editar uma revista técnica, como seu órgão de divulgação permanente e, a critério da Diretoria Nacional e do Conselho Diretor, outras publicações, periódicas ou não, de interesse da Engenharia Sanitária e Ambiental.

### CAPÍTULO III

#### Dos Prêmios e Medalhas

**Artigo 88 -** A ABES, por resolução do Conselho Diretor, expressa mediante votação secreta, com a concordância de pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do total dos Conselheiros, poderá conceder o prêmio "Saturnino de Brito", a pessoas físicas ou jurídicas que tenham realizado trabalho técnico, científico ou de divulgação, considerado de reconhecido mérito e de importante contribuição ao desenvolvimento da Engenharia Sanitária e Ambiental.

**Artigo 89 -** As Seções Estaduais da ABES, por resolução dos Conselhos Consultivos, expressa mediante votação secreta, com a concordância de, pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do total dos Conselheiros, poderá conceder o prêmio "ABES" acrescido da sigla do Estado em referência, a pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado com trabalhos técnicos, científicos ou de divulgação, considerados de reconhecido mérito e de importante contribuição, em âmbito estadual, ao desenvolvimento da Engenharia Sanitária e Ambiental.

**Artigo 90 -** Fica instituída a Medalha "Engenheiro José Martiniano de Azevedo Netto" e respectivo Diploma, a serem outorgados, no máximo, uma vez por ano, por resolução do Conselho Diretor, expressa mediante votação secreta, com a concordância de pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do total dos Conselheiros, nos seguintes casos:



- a) Ao profissional filiado ou não a ABES atuante na comunidade, que por atos em prol da Engenharia, da Arquitetura e da Tecnologia, se torne merecedor da distinção;  
 b) Ao profissional associado da ABES, por relevantes serviços prestados à Entidade.

§ 1º A motivação e justificativa da Medalha são de caráter permanente;

§ 2º É vedada a outorga da Medalha a personalidades que se encontrem no exercício de cargo eletivo da Administração Pública;

§ 3º É facultado aos sócios indicar ao Conselho Diretor um ou mais nomes de personalidade que julgue merecedores da homenagem.

**Artigo 91** - Por resolução do Conselho Diretor, poderá a ABES criar outros prêmios, com o nome de personalidades da Engenharia Sanitária e Ambiental, a serem concedidos a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos deste Estatuto.

**Artigo 92** - A seleção dos candidatos aos prêmios referidos nos artigos 88 a 91 far-se-á mediante regulamento próprio, estabelecido por comissões designadas, respectivamente, pelas Diretorias Nacional e das Seções Estaduais.

## CAPÍTULO IV

### Da Representação no Sistema Confea/Crea e no CAU

**Artigo 93** - Os associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS), pertencentes às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea poderão ser escolhidos, por meio de eleição direta e secreta, para compor o Plenário do Crea como representante da ABES, desde que estejam adimplentes com o Sistema Confea/Crea e com a ABES.

**Artigo 94** - Só poderão votar na escolha dos representantes da ABES para compor o Plenário do Crea ou do CAU e nas questões relacionadas ao Sistema Confea/Crea e CAU, os associados Efetivo Individual Nível Superior (EINS) e Jovem Profissional do Saneamento (JPS), pertencentes às áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e CAU, desde que estejam adimplentes com o Sistema Confea/Crea e CAU e com a ABES.

**Artigo 95** - As eleições dos representantes da ABES para compor o Plenário do Crea e do CAU serão estaduais e convocadas pelas Diretorias das Seções Estaduais, onde houver disponibilidade de vaga de representante no Crea e no CAU a que pertencer cada Diretoria de Seção Estadual.

**Artigo 96** - As eleições dos representantes da ABES para compor o Plenário do Crea e do CAU serão anuais, no 4º trimestre, sempre que houver disponibilidade de vaga de representante no Crea e no CAU a que pertencer cada Diretoria de Seção Estadual com a participação restrita aos associados habilitados a votar, inscritos na respectiva Seção Estadual, podendo cada Seção Estadual definir seu calendário.

## CAPÍTULO V

### Da Dissolução

**Artigo 97** - A ABES somente será dissolvida, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, respeitado o quórum de pelo menos 2/3 (dois terços) do total dos associados quites com a Associação.

**Artigo 98** - A ABES somente será dissolvida, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, a que comparecerem, pelo menos, com presença ou telepresença com 2/3 (dois terços) do total dos associados quites com a Associação não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§1º - Decidida a dissolução, o remanescente do patrimônio líquido da ABES será doado a uma entidade, sem fins lucrativos, técnico-científica, relacionada com a Engenharia Sanitária e Ambiental, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, a ser escolhida e aprovada pela maioria dos presentes, ainda na mesma Assembleia a que se refere este Artigo.

§2º - Na falta de entidade elencada no parágrafo anterior, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, de acordo com a Lei.

§3º - Não existindo instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

§4º - A Diretoria em exercício, na época da dissolução, ficará responsável pela entrega do patrimônio da ABES a entidade escolhida, na forma do Parágrafo anterior.

## CAPÍTULO VI

### Do Estatuto

**Artigo 99** - Este Estatuto somente será alterado mediante aprovação do Conselho Diretor, referendada pela Assembleia Geral em reunião cujo edital inclua, especificamente, tal finalidade.

**Parágrafo Único** - As propostas de alteração do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Associado, com encaminhamento pela Seção Estadual ou pela Diretoria Nacional, cabendo a esta última dar parecer sobre as propostas, para posterior apreciação pelo Conselho Diretor.

**Artigo 100** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Nacional e referendados pelo Conselho Diretor Nacional.

**Artigo 101** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação, cumpridas as formalidades legais e revogadas as disposições em contrário.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais

**Artigo 101** - Todos os associados e funcionários da ABES automaticamente aderirem ao Código de Ética da Associação.

**Artigo 102** - O associado, para exercer seus direitos previstos neste Estatuto, deverá estar adimplente com a ABES.

**Artigo 103** - Toda a comunicação encaminhada pela ABES será por escrito, podendo ser efetuada por meio eletrônico, desde que haja confirmação de recebimento, assegurando a efetiva ciência do destinatário.

**Artigo 104** - Nas reuniões e nas Assembleias, será entendido como presença o comparecimento ao local marcado ou a participação por teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva de seus membros, bem como a autenticidade e integridade de seu direito, ou voto quando for o caso.

**Parágrafo:** Em caso de votações de caráter secreto, será disponibilizada ferramenta eletrônica que garanta o sigilo, autenticidade e integridade do voto.

**Artigo 105.** É vedada a cessão, distribuição ou venda de dados cadastrais dos associados da ABES.

## TÍTULO VIII

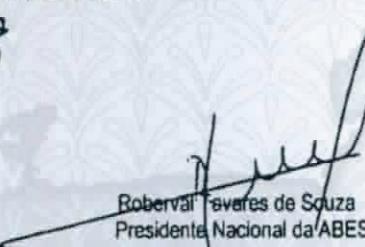
### Disposições Transitórias

**Artigo 106** - O Regimento Interno da ABES deverá ser adequado sempre que houver alterações estatutárias, no prazo máximo de 180 dias contados da aprovação do novo Estatuto, ficando, o Conselho Diretor, investido de poderes para decidir em assuntos de natureza regimental.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de Junho de 2019.

  
Alceu Guedes Bittencourt  
Secretário Geral da ABES

  
Cartório  
Registro Civil

  
Roberval Tavares de Souza  
Presidente Nacional da ABES

Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada no 30º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, na cidade de Natal/RN, na data de 18 de junho de 2019, conforme ata e lista de presenças.





**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**  
Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO  
Matr. 1244  
201910251458459 27/11/2019  
Emol: 412.45 Tributo: 140.23 Reemb.: 123.99  
**Selo: EDFJ 37189 PHK**  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/siteselectivo>  
Verifique autenticidade em [rcpjr.com.br](http://rcpjr.com.br) ou pelo QRCode ao lado

*[Signature]*  
Aline F. da Silva  
Oficial Substituto



RIO DE JANEIRO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ABES  
ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA NACIONAL,  
CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL  
BIÊNIO 2022/2024**

**DATA:** 25 de julho de 2022 – 17h30 às 18h20

**LOCAL:** Participação por Video Conferência

**Presentes:** Alceu Guérios Bittencourt; Alice Libânia; Álvaro José Menezes Da Costa; Ana Elizabeth Carara; Ana Paula Vieira Rogers; André Amaral Horta; André Galvão; Andre Lermontov; Andréia May; Angela Maria Domingues Biancolin; Antonio Carlos Nery; Antonio Pereira Monteiro; Belmayr Knopki; Bianca Paola Gonzalez Barros; Camilo Lelis De Gouveia; Carlo Renan Cáceres De Brites; Carlos Alberto Rosito; Carlos Edurado Castro; Carlos Roberto Soares Mingione; Carlos Silva; Celia Regina Alves Renno; Claudia Coutinho Nóbrega Cristhiane Michiko Passos Okawa; Djair Barros Falcao; Edes Fernandes De Oliveira; Edgard Faust Filho; Edson M Filizzola; Eduardo Barbosa Carvalho; Eduardo Rigotto; Eliana Kitahara; Emerson Jose Dos Santos; Etianne Monteiro Braga; Flávia Mourão Parreira Do Amaral; Flávio Ferreira Presser; Helio Padula; Helio Rubens G. Figueiredo; Isabel Cristina Pereira Alves; João Marinho Heleno Victorio; Jorge Athayde; Jose Aurelio Boranga; Jose Dantas De Lima; Jose Eduardo Gobbi; Josivan Cardoso Moreno; Juracino Cesar De Oliveira; Jussara Kalil Pires; Karen Juliana Do Amaral; Kasuyoshi Carlos Massuyama; Livia Soalheiro E Romano; Lucio Henrique Bandeira; Lucely Gonçalves; Luiz Henrique Bucco; Luiz Roberto Pladevall; Maeli Estrela Borges; Marcel Costa Sanches; Márcio Tadeu Pedrosa; Marcos Helano Fernandes Montenegro; Maria De Lourdes Florencio Dos Santos; Maria Fernanda Garrubo Bentubo; Maria Lucia B Coelho Silva; Maria Wagna De Araújo Dantas; Marisa De Oliveira Guimarães; Maura Francisca Da Silva; Mauricio Oliveira De Souza; Miguel Alvarenga Fernandez y Fernandez; Miguel Mansur Aisse; Nelson Cunha Guimaraes; Nelson De Campos Lima; Nilva Lúcia Rech Stedile; Nivaldo Rodrigues Da Costa Junior; Petronio Ferreira Soares; Reynaldo Eduardo Young; Ricardo Röver Machado; Roberta Arlêu Teixeira; Rodrigo Gibbin Marconi; Rosemíro Pamplona; Selma Cubas; Sergio Antonio Gonçalves; Sérgio Bezerra Pinheiro; Severino Soares Agra Filho; Silvio Leifert; Suzan L. Andrade; Sonia Nogueira; Suellen Galvão Moraes; Telma Cristina Silva Teixeira; Tsunao Matsumoto; Vanessa Britto Silveira Cardoso; Vanessa Souza Álvares De Mello; Vera Nobre Braz; Wanderlei Elias Perez; Witan Pereira Silva.

Atingido o quórum com 90 sócios presentes, em acordo com o Estatuto, que estabelece a presença mínima de 50 sócios para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

O presidente e sócio Alceu Guérios Bittencourt deu inicio à Assembleia, conforme Artigo 15 do Estatuto em vigor, nomeando o sócio Marcel Sanches e atual secretário geral para conduzir a Assembleia Geral Ordinária (AGO). O secretário Marcel solicitou o registro dos



presentes na lista de presença disponibilizada no chat do zoom e manifestou sua satisfação em conduzir a reunião, recordando aos presentes os dois pontos da pauta da AGO; i) a aprovação do Relatório e das Demonstrações Contábeis do ano de 2021; e ii) a aprovação do resultado das Eleições Gerais ao Biênio 2022/2024 e dar posse à Chapa Eleita, com mandato de 25/07/2022 a 25/07/2024. Na sequência, o sócio Marcel passou a palavra ao presidente Alceu Bittencourt, que citou rapidamente as principais atividades da ABES do último biênio: o Congresso de Curitiba, evento híbrido; as duas edições da Brazil Water Week no formato online; Silubesa; PNQS; Seminários Internacionais e Nacionais; Seminários Regionais; ABES Conecta; Uniabes; Cadernos técnicos da ABES; Ranking do Saneamento; diversas atividades das Seções Estaduais e o Programa JPS. Apresentou a evolução do caixa e concluiu que a gestão termina com condições financeiras seguras para a próxima gestão, explicou aos presentes que o relatório das atividades, juntamente com os pareceres de aprovação dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal foram devidamente encaminhados ao Conselho Diretor da ABES para a devida deliberação e aprovação, o que ocorreu em sua 197ª Reunião do dia 22/06/2022. Submetida à aprovação pelos presentes, o a aprovação do Relatório e das Demonstrações Contábeis do ano de 2021 foram por todos aprovados, registrando a abstenção do sócio Severino Soares Agra Filho.

Seguindo os pontos da pauta, o secretário geral Marcel Sanches nomeou o sócio e Diretor Executivo, Josivan Cardoso Moreno, para conduzir o segundo item da pauta. Como membro da Comissão Organizadora das Eleições Nacionais para o Biênio 2022/2024, o Diretor Josivan informou aos presentes que o relatório da citada Comissão, cujo teor expressa que, em atendimento às disposições estatutárias, realizou-se a eleição para a renovação dos cargos da Diretoria da ABES Nacional, Conselho Diretor e Conselho Fiscal Nacional, para o mandato correspondente ao período 2022/2024. Em atendimento ao Edital da Convocação das Eleições, inscreveram-se candidatos reunidos em uma única chapa, denominada SANEAMENTO PARA TODOS – ABES DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO. A votação online (via internet) se deu nos dias 13 e 17 de junho de 2022 e a chapa citada foi eleita com 716 (setecentos e dezesseis) votos.

O citado relatório, conforme disposto nas Regras Gerais das Eleições Gerais ao Biênio 2022/2024 foi publicado no site da ABES no dia 21 de junho de 2022 e aprovado pelo Conselho Diretor em sua 197ª reunião, realizada no dia 22 de junho de 2022.

Com base no disposto do Título V das Eleições, artigos 61 a 71 do Estatuto Geral da ABES, a Chapa SANEAMENTO PARA TODOS – ABES DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO cujos membros candidatos à Diretoria Nacional, Conselho Fiscal e Conselho Diretor foram eleitos, e que são os seguintes:

#### Diretoria Nacional

presidente Alceu Guérios Bittencourt (ABES-SP); vice-presidente Mario Cesar Guerino (ABES-GO); secretário geral Marcel Costa Sanches (ABES-SP); secretário adjunto Lucio Henrique Bandeira (RJ); tesoureira Maria Lucia Coelho Silva (ABES-RS); tesoureiro adjunto Álvaro José Menezes da Costa (AL); diretor para a região sul, Luiz Henrique Bucco (ABES-PR); diretor para a região sudeste, Nelson Cunha Guimarães (ABES-MG); diretora para a região nordeste, Vanessa Britto Silveira Cardoso (ABES-BA); diretor para a região centro-oeste, Marcos Helano F. Montenegro (ABES-DF); diretor para a região norte, Haroldo Costa Bezerra (ABES-PA).



### Conselho Diretor

Eliana Irie Kitahara (SP); Célia Regina Alves Rennó (MG); Claudia Coutinho Nóbrega (PB); Sérgio Bezerra Pinheiro (RN); Vera Maria Nobre Braz (PA); João Paulo Tavares Papa (SP); Maura Francisca da Silva (GO); Maria de Lourdes Flórencio dos Santos (PE); Telma Cristina Silva Teixeira (BA); Angela Maria Domingues Biancolin (SP); Nayara Gracyelle Dias; Samanta Ivonete Salvador Tavares de Souza (SP); Silvio Leifert (SP); José Eduardo Gobbi (SP); Petrônio Ferreira Soares (CE); Severino Soares Agra Filho (BA); Wanderlei Elias Perez (GO); Darci Barnech Campani (RS); Hélio Rubens Gonçalves Figueiredo (SP); Maria Fernanda Garrubo Bentubo (SP); Kasuyoshi Carlos Massuyama (SP); Edgard Faust Filho (PR); Carlos Roberto Soares Mingione (SP); Suzan Lannes de Andrade (MT); Fernando Antonio Jardim (MG); João Marcos Paes de Almeida (DF); Elias Antonio Coelho Marochio (ES); André Lermontov (RJ); Edes Fernandes de Oliveira (RJ); Flávio Ferreira Presser (RS)

### 3. Conselho Fiscal

Efetivos: Reynaldo Eduardo Young Ribeiro (SP); Edson Melo Filizzola (GO); Hélio Nazareno Padula Filho (SP)

Suplentes: Miguel Mansur Aisse (PR); Marcio Tadeu Pedrosa (MG); Emerson José dos Santos (SP)

O relatório da Comissão Organizadora das Eleições nacionais, submetido e aprovado na 197ª Reunião do Conselho Diretor da ABES, foi aprovado pelos presentes por unanimidade e foi dada a posse aos membros da Chapa eleita.

Na sequência, o sócio e diretor para região Centro-Oeste, Marcos Montenegro, destacou a participação das mulheres, sendo quase metade em números de participação no Conselho e parabenizou todas com votos de sucesso. O sócio e Conselheiro, Reynaldo Young agradeceu pelos votos recebidos e desejou votos de sucesso para todas na nova gestão. A sócia e Conselheira, Eliana Kitahara, agradeceu a todos pelos votos recebidos e desejou votos de sucesso para nova gestão. O sócio Sérgio Gonçalves parabenizou a todos pelo trabalho no último biênio e desejou votos de sucesso para próxima gestão. A sócia e conselheira Vera Braz agradeceu pelos votos recebidos e enfatizou sobre realizar um trabalho ainda melhor nesta nova gestão, parabenizando a todos eleitos. A sócia Flávia Mourão parabenizou a todos eleitos, desejou sucesso na nova gestão e reforçou que apesar de estarem divididos em seções estaduais, estão unidos em um único objetivo. O sócio e Conselheiro, Petrônio Soares, agradeceu a todos pelos votos e desejou a todos votos de sucesso na nova gestão.

O sócio e conselheiro, Miguel Mansur, agradeceu a todos pelos votos e enfatizou sobre a importância dos cadernos técnicos da ABES para abranger o público acadêmico, finalizou desejando votos de sucesso e sorte na nova gestão. O sócio Luiz Pladevall parabenizou a todos pela última gestão e todos os desafios e incitou a todos sobre a divulgação das Câmaras Temáticas da ABES.

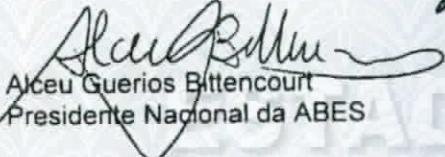


Após aprovação, o secretário Marcel Sanches, retomou a palavra e repassou ao presidente para a palavra final.

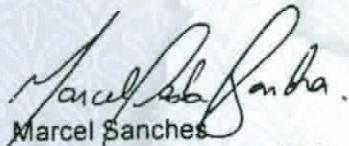
O presidente Alceu Bittencourt agradeceu ao trabalho e ao apoio que sempre teve de sua diretoria, dos Conselhos Diretor e Fiscal e dos Presidentes das Seções Estaduais, além de todos os sócios da ABES. Destacou sobre as melhorias que a Diretoria tem para a próxima gestão e finalizou agradecendo a todos.

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia é encerrada e a presente Ata lavrada.

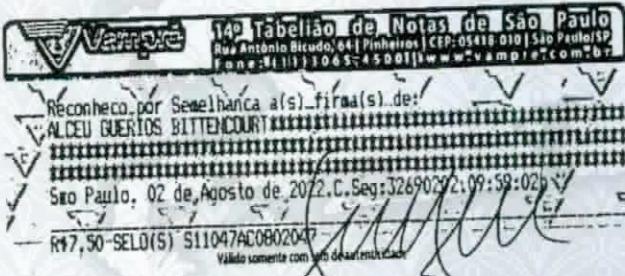
Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022.

  
Alceu Guerino Bittencourt

Presidente Nacional da ABES

  
Marcel Sanches

Secretário Geral da ABES



**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 1244

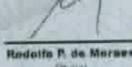
202208091108360 25/08/2022

Emol: 53,87 Tributo: 18,30

Selo: EDZW 86830 JBT

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo R. de Moraes  
Oficial



RIO DE JANEIRO

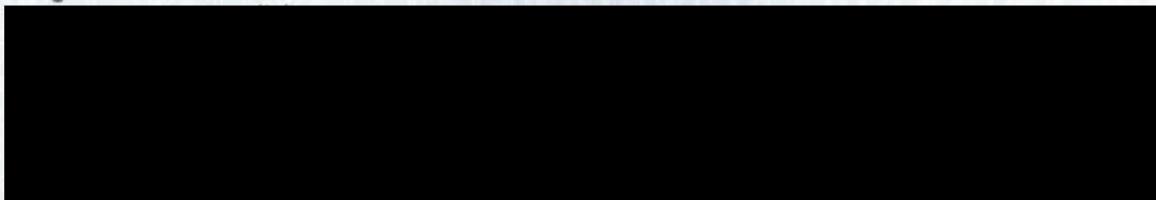


**QUALIFICAÇÃO DOS ELEITOS PARA A ABES NACIONAL**  
**Biênio 2022/2024**

**DIRETORIA DA ABES NACIONAL**

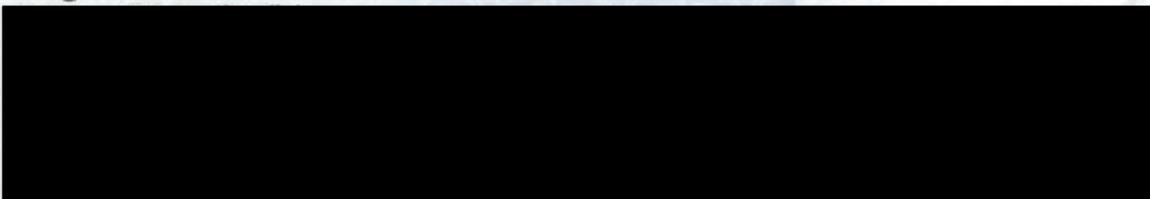
**Nome:** Alceu Guérios Bittencourt

**Cargo:** Presidente



**Nome:** Mario Cesar Guerino

**Cargo:** Vice-Presidente

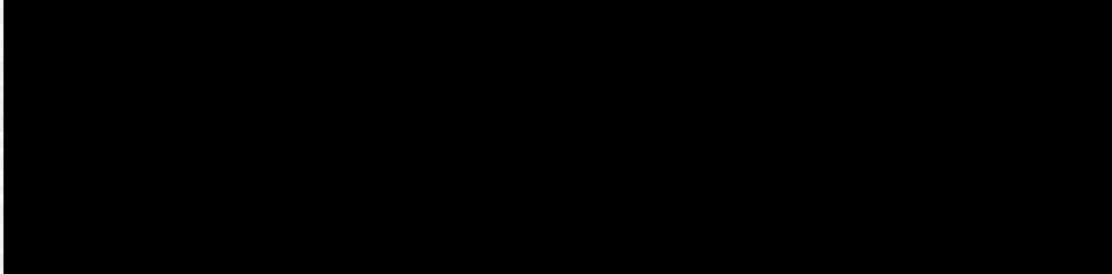


**Nome:** Marcel Costa Sanches

**Cargo:** Secretário Geral

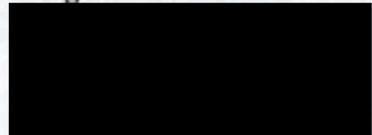


**Nome:** Lucio Henrique Bandeira



**Nome:** Maria Lucia Bernardes Coelho Silva

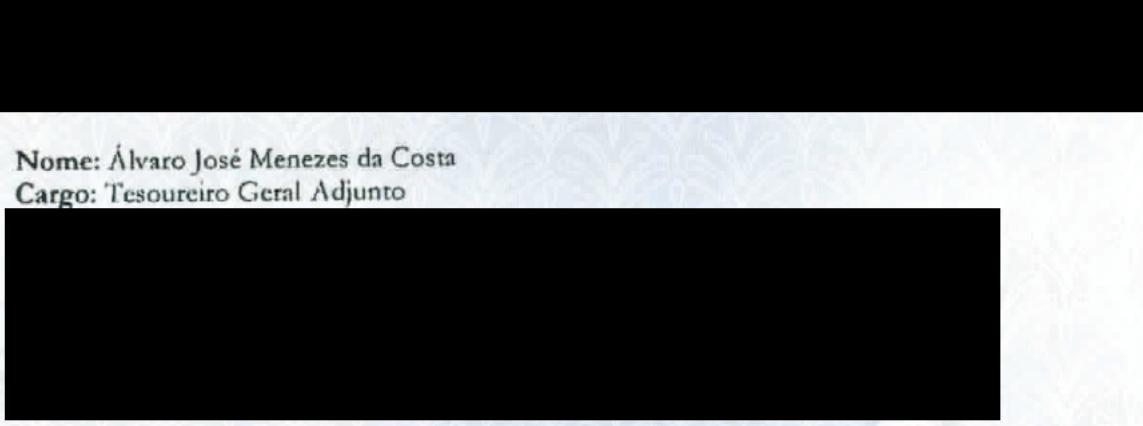
**Cargo:** Tesoureira Geral



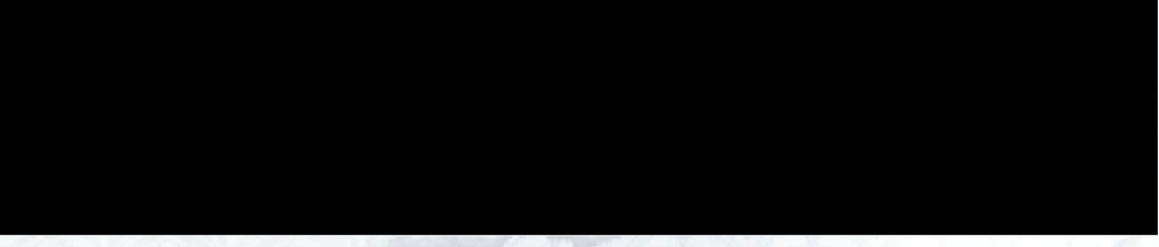


**ABES** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

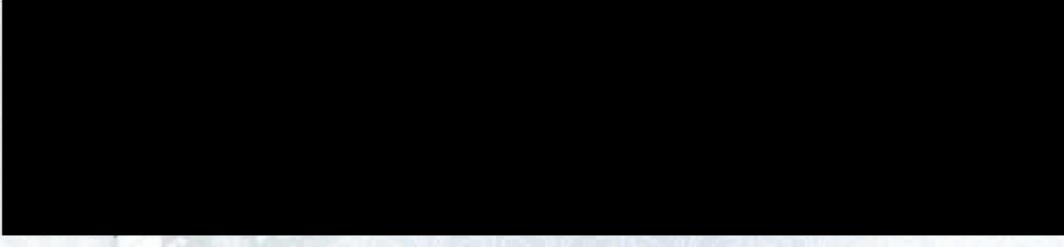
**Nome:** Álvaro José Menezes da Costa  
**Cargo:** Tesoureiro Geral Adjunto



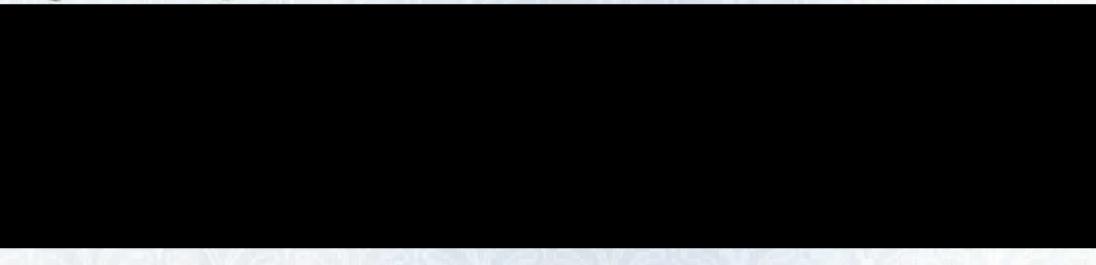
**Nome:** Haroldo Costa Bezerra  
**Cargo:** Diretor Regional Norte



**Nome:** Luiz Henrique Bucco  
**Cargo:** Diretor Regional Sul



**Nome:** Nelson Cunha Guimarães  
**Cargo:** Diretor Regional Sudeste



**Nome:** Vanessa Britto Silveira Cardoso  
**Cargo:** Diretor Regional Nordeste



**ABES - Direção Nacional**  
Av. Beira Mar, 216 / 13º andar - Castelo  
Cep: 20.021-060 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2277-3901  
E-mail: [Josivan.moreno@abes-dn.org.br](mailto:Josivan.moreno@abes-dn.org.br)



**Nome:** Marcos Helano Fernandes Montenegro

**Cargo:** Diretor Regional Centro Oeste

**CONSELHO DIRETOR NACIONAL**

**Nome:** Eliane Kazue Irie Kitahara

**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** Maura Francisca da Silva

**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** Célia Regina Alves Rennó

**Cargo:** Conselheira

**Nome:** Maria de Lourdes Flórcio dos Santos

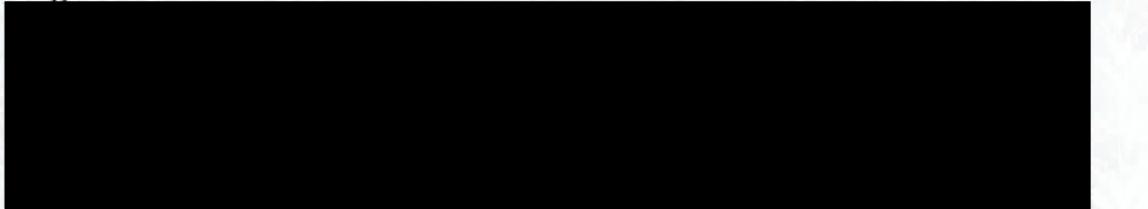
**Cargo:** Conselheira

**ABES - Direção Nacional**  
Av. Beira Mar, 216 / 13º andar - Castelo  
Cep: 20.021-060 - Rio de Janeiro - RJ

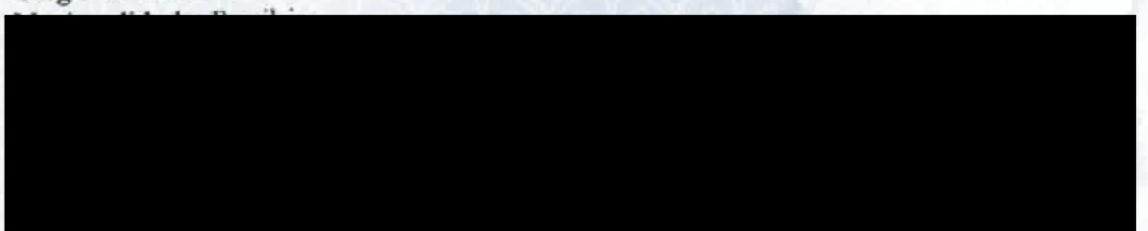
Tel.: (21) 2277-3901  
E-mail: [Josivan.moreno@abes-dn.org.br](mailto:Josivan.moreno@abes-dn.org.br)



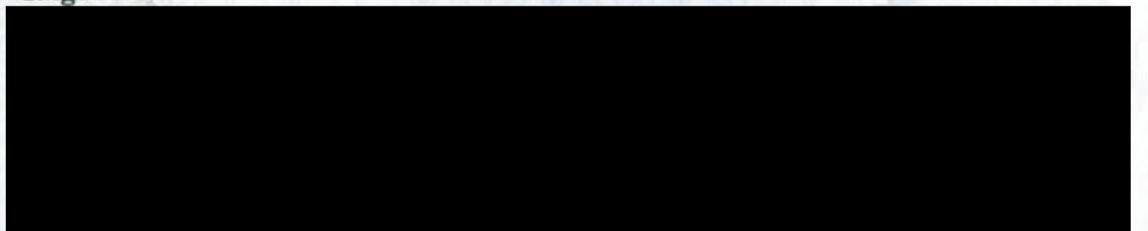
**Nome:** Claudia Coutinho Nóbrega  
**Cargo:** Conselheiro



**Nome:** João Paulo Tavares Papa  
**Cargo:** Conselheiro



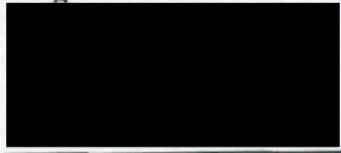
**Nome:** Telma Cristina Silva Teixeira  
**Cargo:** Conselheira



**Nome:** Sergio Bezerra Pinheiro  
**Cargo:** Conselheiro



**Nome:** Samanta I.S. Tavares de Souza  
**Cargo:** Conselheiro



**ABES - Direção Nacional**  
Av. Beira Mar, 216 / 13º andar - Castelo  
Cep: 20.021-060 - Rio de Janeiro - RJ

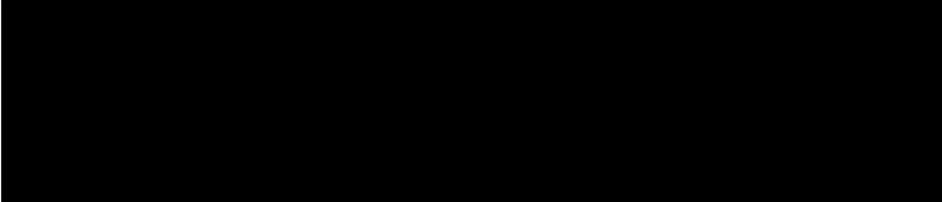
Tel.: (21) 2277-3901  
E-mail: [Josivan.moreno@abes-dn.org.br](mailto:Josivan.moreno@abes-dn.org.br)



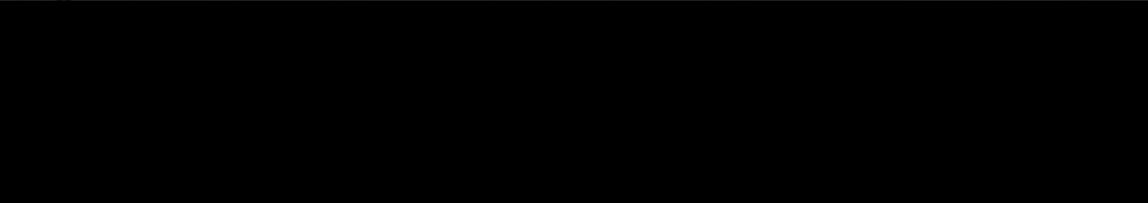
**Nome:** Angela Maria D. Biancolin  
**Cargo:** Conselheiro



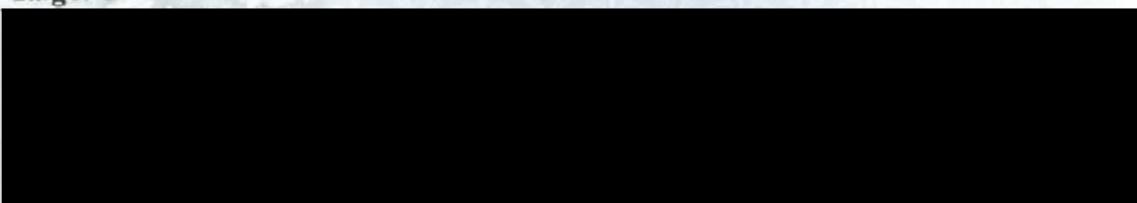
**Nome:** Nayara Gracyelle Dias  
**Cargo:** Conselheira



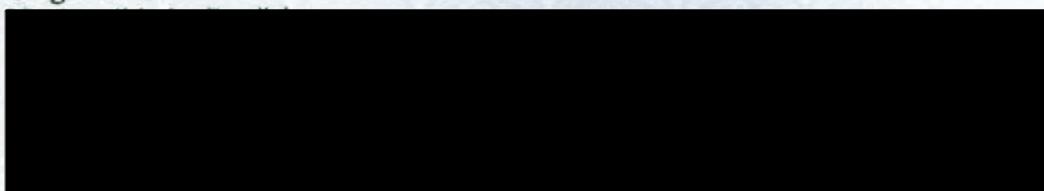
**Nome:** Wanderlei Elias Perez  
**Cargo:** Conselheiro



**Nome:** Vera Maria Nobre Braz - PA  
**Cargo:** Conselheiro

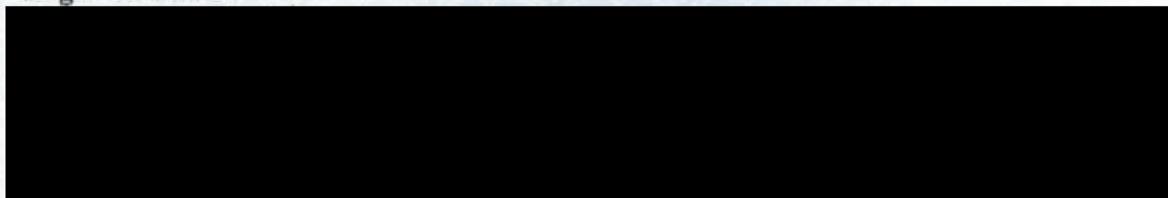


**Nome:** Darci Barneh Campani  
**Cargo:** Conselheiro

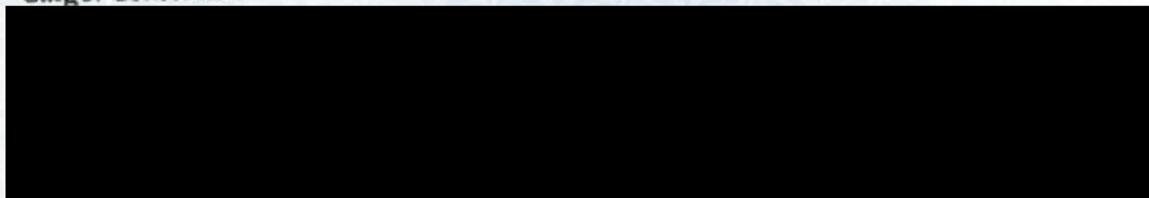




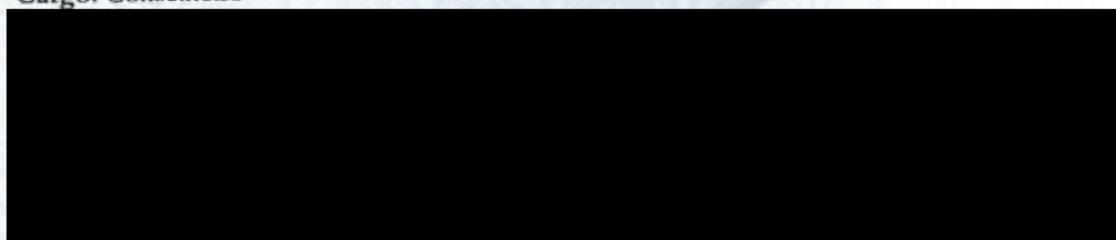
**Nome:** Silvio Leifert  
**Cargo:** Conselheiro



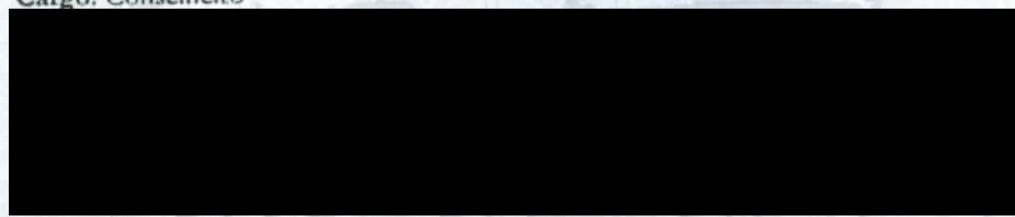
**Nome:** Petrônio Ferreira Soares  
**Cargo:** Conselheiro



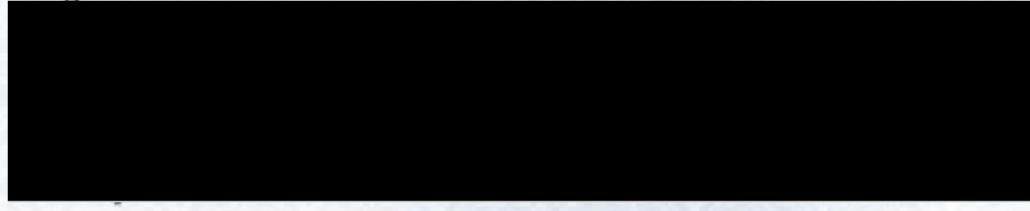
**Nome:** Severino Soares Agra Filho  
**Cargo:** Conselheiro



**Nome:** Maria Fernanda G. Bentubo  
**Cargo:** Conselheiro



**Nome:** Edgard Faust Filho  
**Cargo:** Conselheiro



**Nome:** José Eduardo Gobbi  
**Cargo:** Conselheiro



**ABES - Direção Nacional**  
Av. Beira Mar, 216 / 13º andar - Castelo  
Cep: 20.021-060 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2277-3901  
E-mail: [Josivan.moreno@abes-dn.org.br](mailto:Josivan.moreno@abes-dn.org.br)



**Nome:** Hélio Rubens G. Figueiredo

**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** Fernando Antonio Jardim

**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** Suzan Lannes de Andrade

**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** Kasuyoshi Carlos Massuyama

**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** João Marcos Paes de Almeida

**Cargo:** Conselheiro



**Nome:** Elias Antonio Coelho Marochio  
**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** Carlos Roberto Soares Mingione  
**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** André Lermontov  
**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** Edes Fernandes de Oliveira  
**Cargo:** Conselheiro

**Nome:** Flávio Ferreira Presser  
**Cargo:** Conselheiro

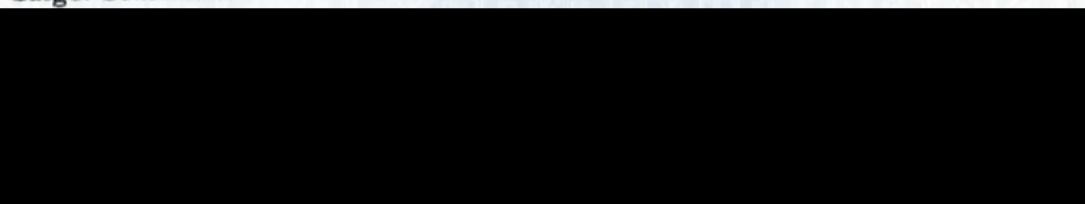


**CONSELHO FISCAL NACIONAL**

**EFETIVOS**

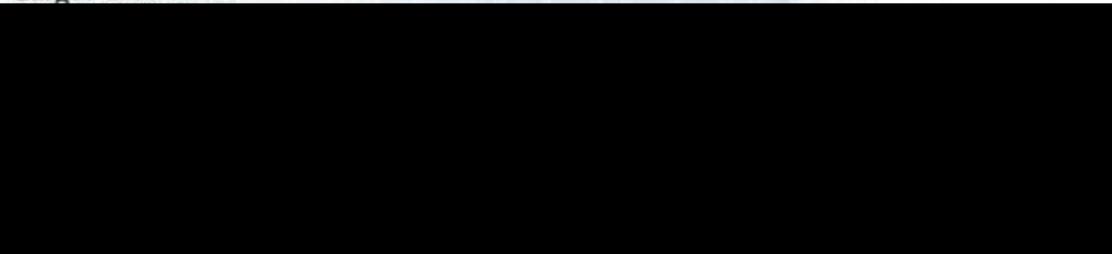
**Nome:** Reynaldo Eduardo Young Ribeiro

**Cargo:** Conselheiro



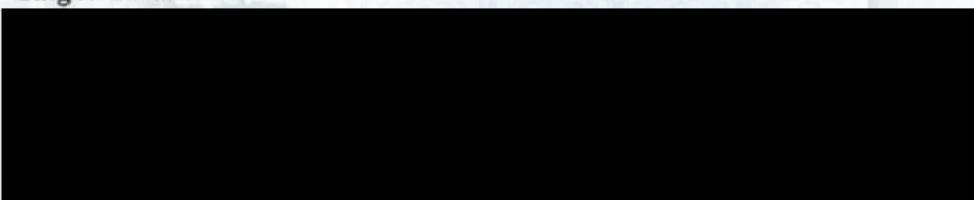
**Nome:** Edson Filizzola

**Cargo:** Conselheiro



**Nome:** Hélio Nazareno Padula Filho

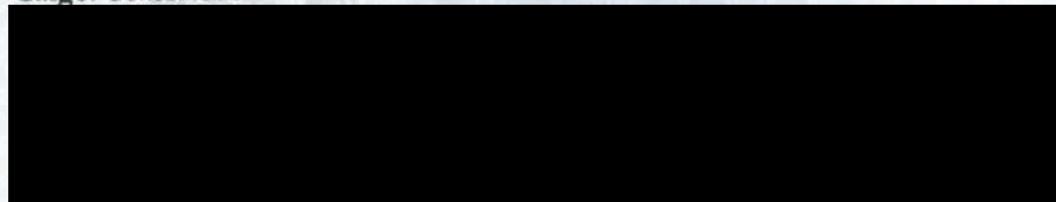
**Cargo:** Conselheiro



**SUPLENTES**

**Nome:** Miguel Mansur Aisse - PR

**Cargo:** Conselheiro



**Nome:** Marcio Tadeu Pedrosa

**Cargo:** Conselheiro



**ABES - Direção Nacional**  
Av. Beira Mar, 216 / 13º andar - Castelo  
Cep: 20.021-060 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2277-3901  
E-mail: Josivan.moreno@abes-dn.org.br



ABES ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Nome: Emerson José dos Santos  
Cargo: Conselheiro

Alceu Guerios Bittencourt  
Presidente Nacional da ABES

Marcel Sanches  
Secretário Geral da ABES

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022

14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
✓ ALCEU GUERTOS BITTENCOURT  
✓ MARCEL COSTA SANCHES  
São Paulo, 02 de Agosto de 2022.C.Sig:32700204:09:58:03h  
R\$7,50 SELO(S) S11047AC080204  
Valido somente com o uso de autenticação

14º TABELIÃO - VAMPRE  
MARCELO COSTA SANCHES  
RESERVADO AUTORIZADA  
SAO PAULO CAPITAL  
FIRME MOTA  
S11047AC0802048

14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP  
Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
✓ MARCEL COSTA SANCHES  
São Paulo, 02 de Agosto de 2022.C.Sig:32590177/15:28:16h  
R\$7,50 SELO(S) S11047AC080209  
Valido somente com o uso de autenticação

14º TABELIÃO - VAMPRE  
MARCELO COSTA SANCHES  
RESERVADO AUTORIZADA  
SAO PAULO CAPITAL  
FIRME MOTA  
S11047AC0802099

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 1244

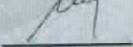
202208091108360 25/08/2022

Emol: 53,87 Tributo: 18,30

Selo: EDZW 86832 SJX

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.rj.com.br](http://rcpj.rj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rodolfo P. de Moraes  
Chefe



RIO DE JANEIRO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ABES**  
**ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA NACIONAL,**  
**BIÊNIO 2022/2024**

**DATA:** 25 de julho de 2022

**HORÁRIO:** 17h30min às 18h20min

**LOCAL:** Participação por Vídeo Conferência

**Lista de Presença**

Nº	Nome	Nº	Nome	Nº	Nome
1	Alceu Guérios Bittencourt	31	Emerson Jose Dos Santos	61	Marisa De Oliveira Guimarães
2	Alice Libânia	32	Etianne Monteiro Braga	62	Maura Francisca Da Silva
3	Álvaro José Menezes Da Costa	33	Flávia Mourão Parreira Do Amaral	63	Mauricio Oliveira De Souza
4	Ana Elizabeth Carara	34	Flávio Ferreira Presser	64	Miguel A. Fernandez y Fernandez
5	Ana Paula Vieira Rogers	35	Helio Padula	65	Miguel Mansur Aisse
6	André Amaral Horta	36	Helio Rubens G. Figueiredo	66	Nelson Cunha Guimaraes
7	André Galvão	37	Isabel Cristina Pereira Alves	67	Nelson De Campos Lima
8	Andre Lermontov	38	João Marinho Heleno Victorio	68	Nilva Lúcia Rech Stedile
9	Andréia May	39	Jorge Athayde	69	Nivaldo Rodrigues Da Costa Junior
10	Angela Maria Domingues Biancolin	40	Jose Aurelio Boranga	70	Petronio Ferreira Soares
11	Antonio Carlös Nery	41	Jose Dantas De Lima	71	Reynaldo Eduardo Young
12	Antônio Pereira Montéiro	42	Jose Eduardo Gobbi	72	Ricardo Röver Machado
13	Belmayr Knopki	43	Josivan Cardoso Moreno	73	Roberta Arlêu Teixeira
14	Bianca Paola Gonzalez Barros	44	Juracino Cezar De Oliveira	74	Rodrigo Gibbin Marconi
15	Camilo Lelis De Gouveia	45	Jussara Kalil Pires	75	Rosemíro Pamplona
16	Carlo Renan Cáceres De Brites	46	Karen Juliana Do Amaral	76	Selma Cubas
17	Carlos Alberto Rosito	47	Kasuyoshi Carlos Massuyama	77	Sergio Antonio Gonçalves
18	Carlos Edurado Castro	48	Livia Soalheiro E Romano	78	Sérgio Bezerra Pinheiro
19	Carlos Roberto Soares Mingione	49	Lucio Henrique Bandeira	79	Severino Soares Agra Filho
20	Carlos Silva	50	Lucely Gonçalves	80	Silvio Leifert
21	Celia Regina Alves Renno	51	Luiz Henrique Bucco	81	Suzan L. Andrade
22	Claudia Coutinho Nóbrega	52	Luiz Roberto Pladevall	82	Sonia Nogueira
23	Cristhiane Michiko Passos Okawa	53	Maeli Estrela Borges	83	Suellen Galvão Moraes
24	Djair Barros Falcao	54	Marcel Costa Sanches	84	Telma Cristina Silva Teixeira
25	Edes Fernandes De Oliveira	55	Márcio Tadeu Pedrosa	85	Tsunao Matsumoto
26	Edgard Faust Filho	56	Marcos Helano F. Montenegro	86	Vanessa Britto Silveira Cardoso
27	Edson M Filizzola	57	Maria De Lourdes Florencio Dos Santos	87	Vanessa Souza Álvares De Mello
28	Eduardo Barbosa Carvalho	58	Maria Fernanda Garrubo Bentubo	88	Vera Nobre Braz
29	Eduardo Rigotto	59	Maria Lucia B Coelho Silva	89	Wanderlei Elias Perez
30	Eliana Kitahara	60	Maria Wagna De Araújo Dantas	90	Witan Pereira Silva

Alceu Guérios Bittencourt  
Presidente Nacional da ABES

Marcel Sanches  
Secretário Geral da ABES

AAA 025168245





**ABES ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

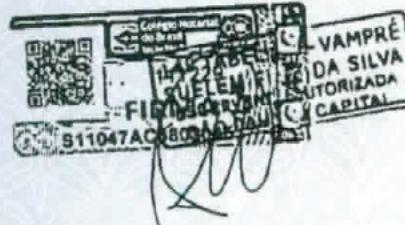
## **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, Alceu Guérios Bittencourt, RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED]

Presidente eleito da ABES- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, declaro, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração por condenação criminal.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022

  
Alceu Guérios Bittencourt  
Presidente Nacional da ABES



ABES - Direção Nacional  
Av. Beira Mar, 216 / 13º andar - Castelo  
20.021-060 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2277-3901  
E-mail: Josivan.moreno@abes-dn.org.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES**  
**CNPJ: 33.945.015/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:12:55 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **DA5D.9C35.1398.42DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.945.015/0001-81 DUNS®: 90\*\*\*\*\*47  
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2024  
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/07/2024	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2024
Receita Municipal	Validade:	10/04/2024

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

## **2o. Ofício do Registro de Distribuição**

RUA DO CARMO, 8 - 3º. ANDAR

CERP: 2023.2493367.217-1

REQUERIDA EM: 20/12/2023

940995

04/57 Pag: 0001

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

## **PARA FINS DE: RENOVAÇÃO DE REGISTRO**

**Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente**

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA  
DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

# C E R T I F I C A D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
  - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
  - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
  - D - Ações Accidentárias;
  - E - Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
  - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
  - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
  - H - Ações e precatórias de competência das Vara Regionais;
  - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
  - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
  - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
  - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:  
ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TRES ATÉ ONZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (11/12/2003 a 11/12/2023) dele(s) .-

**NADA CONSTA.**  
Relativamente ao Nome de ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL Qualificação: 33945015000181 (conforme requerido).

**EMITIDA EM: 28/12/2023, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL  
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0,00**

**Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Código Identificador de Certidão  
**CABJ86842-JOH**

Consulte a validade do CIC em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL ABES  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.945.015/0001-81

Certidão nº: 60248620/2023

Expedição: 30/10/2023, às 11:21:45

Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL ABES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.945.015/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.945.015/0001-81

**Razão**

**Social:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES

**Endereço:**

AV BEIRA-MAR 216 13 ANDAR / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20021-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032400325777746973

Informação obtida em 25/03/2024 11:32:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.945.015/0001-81, inscrição municipal nº 0.138.519-4, com endereço no(a) AV BEIRA-MAR, nº 216 - SALA 1101 E 13º ANDAR - RJ Cep: 20021-060, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

A presente Certidão é válida para a matriz e filial(is).

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 11/12/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 27/03/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de inicio de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Cordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
 PLANEJAMENTO  
 SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
 COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **2608642647**  
 ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-3**  
 CONTROLE **976392025**

## NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL  
 AVN BEIRA MAR 000216 1103 E 13 AND  
 CENTRO RIO DE JANEIRO 20021-060 RJ

CNPJ

**33.945.015/0001-81**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**0.138.519-4****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2023.

HORA: 09:03:12

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

**OBSERVAÇÕES**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 05/10/2023 , em referência ao pedido 331196/2023 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental

**CNPJ:**

33.945.015/0001-81

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: GLY9.5210.9181.6I04**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 05/10/2023 às 15:36:07.9

Esta certidão tem validade até 02/04/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 16/10/2023 às 16:37:43.8



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241508951

RAZÃO SOCIAL	
<u>ASSOCIACAO BRAS. DE ENG. SANITARIA E AMBIENTAL</u>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	33.945.015/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):  Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL-Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde, a ocorrer no período de 07 a 09/05/2024, em São Paulo/SP.
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO</b>	Inscrição para participante que trabalha diretamente com a temática.
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<p>( X ) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p>( ) B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>( ) C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p>( ) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>( ) D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>( ) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>( ) D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>( X ) D) OUTRO(S). Capacitação</p>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS</b>	<p>( X ) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p>( ) B) JUSTIFICATIVA:</p>
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</b>	<p>( X ) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>( ) B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APlicáveis - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p>( ) A) TODOS OS ITENS</p> <p>( ) B) PARTE DOS ITENS:</p>
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Oportunidade de capacitação técnica em relação à gestão de resíduos sólidos, uma vez que a temática coincide com o objetivo proposto



	pelo Projeto Reciclar e Crescer.
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	Trata-se de participação em Congresso, visando capacitação e aprimoramento na matéria específica.
<b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>	
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<p><b>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021        ( ) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21        ( ) C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021        ( X ) D) Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021        ( ) E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021        ( ) F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><b>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</b></p> <p>Contratação do serviço técnico visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.</p>
<b>2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO</b>	<p><b>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);        ( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p> <p><b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b></p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;        B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;        B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;        B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;        B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);        B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p> <p><b>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</b></p>



	<p><b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</b></p> <p>( ) D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>( ) D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</li> <li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</li> </ul> <p>( ) 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</p> <p>( ) 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</p> <p>( ) 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="text-align: center;">( ) Maior que 01 (um)      ( ) Outro. Indicar:</p> <p>( ) 4. Outro. Indicar:</p> <p>( ) D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</li> </ul>
--	--

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

	<p>( ) A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</p>
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<p>( ) B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</p>
	<p>(X) C) OUTRO. Indicar: IMEDIATA</p>
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 2 dias. Contagem – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> (2) Úteis ( ) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: FESPSP – Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo Rua General Jardim, 522 – Vila Buarque – São Paulo – SP</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p>( ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(X) B) REGRAS: DIAS: 7 a 9 de maio de 2024 E HORÁRIOS: CONFORME PROGRAMAÇÃO</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE <b>EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>:</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	(X)	<p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">SERVIÇO</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">PRAZO EM DIAS</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="height: 20px;"></td><td style="height: 20px;"></td><td style="text-align: center; padding: 2px;">( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr> <tr> <td style="height: 20px;"></td><td style="height: 20px;"></td><td style="text-align: center; padding: 2px;">( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr> </tbody> </table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p style="margin-left: 20px;">( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p style="margin-left: 20px;">( X ) B) OUTRO – A partir da data da realização do Congresso</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): A partir do encerramento do Congresso.</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p style="margin-left: 20px;">( x ) A) NÃO</p> <p style="margin-left: 20px;">( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			( ) Úteis ( ) Corridos			( ) Úteis ( ) Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
		( ) Úteis ( ) Corridos									
		( ) Úteis ( ) Corridos									
	( )	<b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b>									
	( )	<b>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</b>									
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(X)	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>									
	( )	<p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>									
	( )	<p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>									
	( )	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ GARANTIA LEGAL:</li> </ul>									

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p><input type="radio"/> GARANTIA CONTRATADA:</p>
( )	<p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
<p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</b></p>	
<p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p>	
<p>( ) A) CONTRATADO (<b>REGRA GERAL</b>)</p>	
<p>( ) B) FABRICANTE (<b>EXCEÇÃO</b>)</p>	
<p><input type="radio"/> Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</p>	
<p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p>	
<p>( ) A) _____ DIAS</p>	
<p>( ) B) _____ MESES</p>	
<p>( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p>	
<p><input type="radio"/> Justificar prazo de duração definido:</p>	
<p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p>	
<p>( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p>	
<p>( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p>	
<p>( ) C) OUTRO(S). Indicar:</p>	
<p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p>	
<p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p>	
<p>( ) B) Assistência sediada no seguinte município:</p>	
<p>( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p>	
<p>( ) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (<b>EXCEÇÃO</b>). Regras:</p>	
<p><input type="radio"/> Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</p>	
<p><input type="radio"/> O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</p>	
<p><input type="radio"/> Justificativa para a garantia <i>on site</i>:</p>	
<p>( ) E) Outra. Especificar:</p>	

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>	
<b>3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>	( X )	<b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>
	( )	<b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</li> <li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</li> </ul>
<b>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</b>	<p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</li> <li>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</li> <li>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</li> <li>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</li> <li>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</li> <li>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</li> </ul> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</li> </ul> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá</li> </ul>	



	<p>ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
<b>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b>	
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
( )	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
<p><b>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</b></p> <p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</li> <li>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</li> <li>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</li> <li>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</li> <li>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</li> <li>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</li> <li>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</li> <li>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</li> <li>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</li> <li>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</li> </ul> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p>	



	<p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(X)	<p><b>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p><b>A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
( )	<p><b>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - <u>PREENCHER, CONFORME O CASO:</u> *</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b>	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 20 dias corridos, contados: <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></b></p> <p>( ) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>( ) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>(X) C) OUTRO: DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, DOCUMENTO QUE COMPROVE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E CERTIDÕES VÁLIDAS.</p>
<b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b>	<p>➤ <b>PRAZO:</b> 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p>
	<p>(X) A) NÃO SE APLICA</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>( ) B) PRAZO - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p><b>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<b>3.9 DOS PREÇOS</b>	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>
	<p>( ) B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
	<p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO <input type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS <input type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços <input checked="" type="checkbox"/> D) OUTRO: Valor de acordo com a proposta ofertada para participação no Congresso
	<b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> <input type="checkbox"/> A) MENSAL <input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO <input checked="" type="checkbox"/> C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <span style="margin-left: 20px;"><input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</span> <span style="margin-left: 20px;"><input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Ao final da realização do congresso</span> <input type="checkbox"/> D) PARCELADO: <span style="margin-left: 20px;">➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</span> <span style="margin-left: 20px;">➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS</span> <input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:
<b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b>	<b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> <input type="checkbox"/> A) <b>NÃO SE APLICA</b> , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo). <input checked="" type="checkbox"/> B) <b>REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS</b> , para além dos indicados na opção A. Especificar DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, DOCUMENTO QUE COMPROVE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E CERTIDÕES VÁLIDAS.
<b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b>;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<b>3.12 REAJUSTAMENTO</b>	<p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) INPC/IBGE</li> <li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li> </ul> </li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li> <li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li> </ul>
( )	<p><b>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) INPC/IBGE</li> <li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li> </ul> </li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li> </ul>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

<b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( X ) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>( ) B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</li> <li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></li> </ul> <p>( ) NÃO    ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p><b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( X ) A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</li> <li>( X ) 2) 45 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</li> <li>( ) 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li> <li>( ) 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li> </ul>
	<p>( ) B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>( ) Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</li> <li>( ) B) Da data da (última) assinatura</li> </ul> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____.</li> <li>( ) B) Da data da (última) assinatura</li> </ul>
<b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente,</p>



- atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
- 3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens



	<p>de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p><b>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p>( ) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>( ) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
<b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>	
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>	
<p><b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento)      <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>	
	<p><b>3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b></p> <p>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</p>	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b> 352.268	<b>NOME DO SERVIDOR:</b> Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	<b>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</b>  <small>Documento assinado digitalmente            MARTA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS ARAUJO            Data: 08/04/2024 14:36:16-0300            Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a></small>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> CEAMA		

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos	Unidade	01	929

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

**APENSO II****DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):</b> ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES		
<b>NOME FANTASIA (PJ):</b> ABES		<b>CNPJ / CPF:</b> 33945015000181
<b>ENDEREÇO:</b> AV BEIRA MAR ,216 , 13 ANDAR E S/1103 , BAIRRO:CASTELO		
<b>MUNICÍPIO:</b> RIO DE JANEIRO	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 20.021-060
<b>REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):</b> Alceu Guerios Bittencourt -Presidente Nacional da ABES		<b>CPF:</b> 358.627.509-91

**APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

ASSOC BRAS ENG SANIT AMB ABES  
33.945.015/0001-81agência  
0310conta corrente  
0016624-4

saldo total disponível

limite da conta

utilizado

contratado

lançamentos período: 08/04/2024 até 08/04/2024

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
8/abr	SISPAG PAG TIT 109000000928			
8/abr	PIX TRANSF CLAUDIO08/04			
8/abr	PIX TRANSF LETICIA06/04			
7/abr	SALDO ANTERIOR			

**aviso:** Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos

atualizado em 08/04/2024 13:33:17

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: [www.itau.com.br/empresas](http://www.itau.com.br/empresas). Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

ASSOC BRAS ENG SANIT AMB ABES  
33.945.015/0001-81

agência  
0310

conta corrente  
0016624-4

saldo total disponível

limite da conta

utilizado

contratado

R\$ 2.101.625,20

lançamentos futuros período: 08/04/2024 até 08/05/2024

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)
8 / abr	DA CEG-GAS 00004234043		

**aviso:** Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos

atualizado em 08/04/2024 13:33:17

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: [www.itau.com.br/empresas](http://www.itau.com.br/empresas). Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

ASSOC BRAS ENG SANIT AMB ABES  
33.945.015/0001-81

agência  
0310

conta corrente  
0016624-4

saldo total disponível	limite da conta	utilizado	contratado
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

**saldo da conta corrente**

descrição	valor (R\$)	saldo (R\$)
SALDO DISPONÍVEL SEM INVESTIMENTOS AUTOMÁTICOS	[REDACTED]	[REDACTED]
SALDO EM APLICAÇÃO AUTOMÁTICA - APPLIC AUT MAIS	[REDACTED]	[REDACTED]
VALOR TOTAL EM APLICAÇÕES AUTOMÁTICAS	[REDACTED]	[REDACTED]
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES AUTOMÁTICAS	[REDACTED]	[REDACTED]
SALDO TOTAL DISPONÍVEL	[REDACTED]	[REDACTED]
LIMITE DA CONTA	[REDACTED]	[REDACTED]
TOTAL DISPONÍVEL PARA USO	[REDACTED]	[REDACTED]

**aviso:** Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos

**aviso:** Operação pós-fixada: valor meramente indicativo. O valor do débito será determinado na data de liquidação da operação, conforme contratado.

atualizado em 08/04/2024 13:33:17

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: [www.itau.com.br/empresas](http://www.itau.com.br/empresas). Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009**

A ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, registrada no CNPJ nº 33.945.015 / 0001-81, localizada na Av. Beira Mar, 216 – 13º andar – Castelo – Rio de Janeiro – RJ, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alceu Guerios Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] Presidente Nacional da declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento licitatório e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024

  
Alceu Guerios Bittencourt  
Presidente Nacional da ABES  
CPF: [REDACTED]

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE  
ENG SANITÁRIA E  
AMBIENTAL [REDACTED] Assinado de forma digital por  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG  
SANITÁRIA E  
AMBIENTAL [REDACTED]  
Dados: 2024.04.08 12:53:32 -03'00'



**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b> Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental		
		<b>CNPJ / CPF:</b> 33.945.015/0001-81
<b>MUNICÍPIO:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 20.021-060
<b>TELEFONE COMERCIAL:</b> (21)2277-3900		
		<b>CPF:</b>
<b><u>DADOS PARA PAGAMENTO</u></b>		
<b>BANCO:</b> Itaú (341 )	<b>AGÊNCIA:</b> 0310	<b>CONTA CORRENTE:</b> 16.624-4

<b><u>PROPOSTA DE PREÇOS</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	Inscrição no 1º Congresso Internacional De Resíduos Sólidos		1	R\$350,00	R\$350,00
2					
3					
...					
...					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				<b>R\$ 350,00</b>	

**DATA DA PROPOSTA:** 01/04/2024



Alceu Guerios Bittencourt

CPF: [REDACTED]

Presidente Nacional da ABES

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL: [REDACTED]

Dados: 2024.04.08 12:59:57 -03'00'

**REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



## MANIFESTAÇÃO

Ao Coordenador do Ceama  
Dr. Augusto César Carvalho de Matos.

Encaminho processo, referente a inscrição da participante: Cristiane Sandes Tosta, a fim de participar do Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL - Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde, a ser realizado nos dias 07 a 09/05/2024, em São Paulo/SP, no valor total de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), para ciência e autorização.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 10/04/2024, às 09:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1016294** e o código CRC **1BE14E46**.

## DESPACHO

Manifestação

Diante da necessidade explicitada e sendo prioridade a capacitação dos servidores que prestam apoio técnico aos Promotores de Justiça em suas áreas de atuação, defiro o quanto solicitado. Desta forma, encaminhe-se a presente demanda para a área de execução orçamentária deste Centro de apoio, de forma a ultimar as providências necessárias para realizar a referida contratação.

Cumpra-se.

Salvador, em 10 de Abril de 2024.

**Augusto César Carvalho de Matos**  
Promotor de Justiça Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 10/04/2024, às 10:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1025214** e o código CRC **9E8FCC14**.

## MANIFESTAÇÃO

Indicação dos seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições fiscalização da contratação:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
---------------	-----------

FISCAL ADMINISTRATIVO: Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	352.268
--	---------

SUPLENTE: Cristiane Sandes Tosta	366.092
----------------------------------	---------

FISCAL TÉCNICO: Cristiane Sandes Tosta	366.092
--	---------

SUPLENTE: Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	352.268
---	---------

Ante o exposto, encaminho o presente procedimento aos servidores suprarelacionados, para conhecimento e manifestação formal sobre a indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 10/04/2024, às 13:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1025943** e o código CRC **B5F9D950**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Ciente da designação como fiscal da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Sandes Tosta** em 10/04/2024, às 14:31: , conforme formato nN04v, de 1º de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código Aferidor **1025985** e o código CRC **DCE296D2**.

## MANIFESTAÇÃO

Ciente da designação como fiscal da contratação.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 10/04/2024, às 143 5, conforme nº do Aformativo nº 04°, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código Verificador **1026083** e o código CRC **19E6DC94**.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOLA -

20240205u12707978752i12707978752

Número da Nota  
**00011327**  
Data e Hora de Emissão  
**05/02/2024 15:04:10**  
Código de Verificação  
**FL4C-LP6N**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **33.945.015/0001-81** Inscrição Municipal: **0.138.519-4** Inscrição Estadual: **---**  
Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**  
Nome Fantasia: **ABES** Tel.: **21-22773912**  
Endereço: **AVN BEIRA MAR 216, 1103 E 13 AND - CENTRO - CEP: 20021-060**  
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **andre.teixeira@abes-dn.org.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **35.468.416/0001-13** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**  
Nome/Razão Social: **AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO**  
Endereço: **AVE SERGIPE 457, SALA 05 - JARDIM POPULAR I - CEP: 78285-000** Tel.: **(65) 3251-1115**  
Município: **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** UF: **MT** E-mail: **agerrpantanal@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente as inscrições de Luciana Nascimento da Silva e Pericles Sidene da Cruz para o 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos, a ser realizado de 7 a 9 de maio de 2024 em São Paulo/SP, de forma on line ou presencial.

Dados Bancários  
Banco Itaú - 341  
Agência: 0310  
Cc: 16624-4

Chave Pix: abes@abes-dn.org.br

Não incidência de IRRF/ PIS/ COFINS e CSLL conforme IN 1234/12 da RFB artigo 4º Inciso IV.

**VALOR DA NOTA = R\$ 600,00**

Serviço Prestado

**17.10.06 - organização de congresso ou congênere**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>600,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>30,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/03/2024.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º , XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, registrada no CNPJ nº 33.945.015 / 0001-81, localizada na Av. Beira Mar, 216 – 13º andar – Castelo – Rio de Janeiro – RJ, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Alceu Guerios Bittencourt, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], Presidente Nacional da ABES DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e Decreto nº 4358, de 05 de setembro de 2002, c/c/ o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de Dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2024

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE ENGENHARIA SANITÁRIA E  
AMBIENTAL [REDACTED]  
Data: 2024.04.08 12:25:44  
-03'00'

  
Alceu Guerios Bittencourt  
Presidente Nacional da ABES  
CPF: [REDACTED]



## MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Augusto César Carvalho de Matos	351743
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	352.268
SUPLENTE	Cristiane Sandes Tosta	366092
FISCAL TÉCNICO	Cristiane Sandes Tosta	366092
SUPLENTE	Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	352.268

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO		
Nome Completo: AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS		Matrícula: 351743
Unidade Administrativa: CEAMA-009		Cargo/Função: Coordenador/Promotor
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS [REDACTED]	Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS [REDACTED] Dados: 2024.04.10 16:39:03 -03'00'



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
<b>1. Identificação da Necessidade:</b> Oportunidade de capacitação técnica em relação à gestão de resíduos sólidos, uma vez que a temática coincide com o objetivo proposto pelo Projeto Reciclar e Crescer.	
<b>2. Objeto da Contratação:</b> Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL - Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde, a ocorrer no período de 07 a 09/05/2024, em São Paulo/SP.	
<b>3. Tipo de Objeto:</b> ( <input type="checkbox"/> ) Fornecimento imediato. ( <input type="checkbox"/> ) Fornecimento parcelado. ( <input type="checkbox"/> ) Fornecimento continuado. ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Serviço não continuado. ( <input type="checkbox"/> ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ( <input type="checkbox"/> ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
<b>4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA):</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim      ( <input type="checkbox"/> ) Não*	
Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 200,00.	
<b>5. Origem do Recurso:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ( <input type="checkbox"/> ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ( <input type="checkbox"/> ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.	<b>CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):</b>  
<b>6. Formalização da Contratação:</b> ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Por empenho e AFM ( <input type="checkbox"/> ) Por instrumento formal de contrato.	
<b>7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo:</b> CEAMA-009	



<b>8. Unidade Demandante:</b> <b>CEAMA-Projeto Reciclar e Crescer</b>	
<b>9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código):</b>  <b>40.101 / 0009–CEAMA</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO</b>	
<b>Matrícula:</b> 352.268	<b>Nome Completo:</b> MARTA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO RIBEIRO
<b>Unidade Administrativa:</b> CEAMA-009	<b>INserir ASSINATURA DIGITAL:</b>  Documento assinado digitalmente  MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJ Data: 03/04/2024 11:10:43-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO</b>	
<b>Matrícula:</b> 351743	<b>Nome Completo:</b> AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS
<b>Órgão/ Unidade:</b> CEAMA-009	<b>INserir ASSINATURA DIGITAL:</b>  Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS [REDACTED] Dados: 2024.04.10 16:37:47 -03'00'

## MANIFESTAÇÃO

À DCCL

Encaminho processo de inscrição em Congresso para conhecimento e análise.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 10/04/2024, às 16:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1026632** e o código CRC **5EB0B789**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, encaminhado pelo CEAMA, visando à inscrição de servidor no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL-Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde , conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1026617).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

**Na instrução do Procedimento:**

1. Ausência da tabela de preços similares;
2. Ausência dos seguintes documentos de habilitação da pretensa contratada:
  - 2.1 Cartão CNPJ;
3. Ausência dos seguintes documentos aptos a comprovar a expertise técnica: (diplomas, certificados de cursos, publicações em periódicos, revistas científicas etc) - Para palestrantes, assessores, consultores. Para cursos de instituições renomadas, não há tamanha exigência, sendo necessária a fundamentação sobre a expertise da empresa no TR, item 2.1.2. ATENÇÃO: não podem ser consideradas como comprovação da expertise técnica os currículos dos profissionais, sem as devidas comprovações por meio de atestados ou diplomas;
4. Irregularidade/ ausência das seguintes certidões e/ou declarações:
  - 4.1 Certidão Negativa de Débitos Estadual (do estado de origem da empresa- **encontra-se vencida**);
  - 4.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais encontra-se vencida (docs 1021561 e 1021564)

**No termo de referência:**

5. No item 1.3: A unidade assinalou a alternativa "A" e "D", porém deve ser assinalada apenas uma opção. Considerando a demanda constante do presente processo, recomendamos que seja assinalada apenas a alternativa "A";
6. No item 2.1.2: A unidade não indicou a justificativa capaz de fundamentar a inviabilidade de competição relacionando-a ao fundamento legal da contratação (conforme os incisos I, II ou III do artigo 74);
7. No item 2.2: A unidade assinalou a alternativa "A", porém não indicou qual (entre a "A.1" E "A.2" ) é adequada à contratação (A.1 caso se trate de contratação de pessoa jurídica, A.2 caso se trate de contratação de pessoa física);
8. No item 3.1: A unidade assinalou a alternativa "C" - outros complementando a execução como imediata, porém considerando o caso em tela recomendamos que seja assinalada a opção "B" por se tratar de capacitação de servidor cujo preço da capacitação é apresentado de forma individualizada;
9. No item 3.4: Sugere-se seja informada a data específica do início do evento/treinamento;
10. No item 3.9.2: Sugere-se seja informado que o valor corresponde ao valor da inscrição de um servidor;
11. No item 3.12: Ao definir o reajustamento, a unidade não assinalou nenhuma alternativa. Assim sugerimos que seja assinalada a alternativa "A", assinalando-se, internamente, a alternativa "A INPC/IBGE". Salienta-se que a Lei 14.133/2021 torna obrigatória a previsão de índice de reajuste, independentemente do prazo de duração da contratação;
12. No item 3.14.2: A unidade não indicou a existência de obrigações específicas, neste caso, não havendo obrigações específicas relacionadas ao objeto, recomendamos que seja assinalada a alternativa "A" do documento ;
13. No item 3.15.2: A unidade não indicou a existência de obrigações específicas, neste caso, não havendo obrigações específicas relacionadas ao objeto, recomendamos que seja assinalada a alternativa "A" do documento ;
14. No apenso I, verificamos que o código do item não pode ser localizado no catálogo do COMPRAS.GOV. Assim, sugerimos que seja revisada a indicação com um código PDM devidamente válido dentro do sistema. Registra-se, ademais, que em contratações semelhantes (para capacitações me geral), as unidades vem informando o código de serviços 21172 - treinamento qualificação profissional;

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

**Tenção: Ajustar apenas os itens indicados para que não seja necessária nova devolutiva do processo para a unidade. Em caso de outros ajustes, indicar em despacho para esta Coordenação.**

**Boas Práticas:** Orientamos que a unidade acoste ao processo os documentos na ordem disposta na base de conhecimento, haja vista o fato de que os documentos foram construídos com uma disposição lógica visando otimizar a análise dos processos e promover maior celeridade.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/04/2024, às 15:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1028924** e o código CRC **68E7CE98**.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.945.015/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/1973
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BEIRA MAR	NUMERO 216	COMPLEMENTO 13 ANDAR E S/1103
CEP 20.021-060	MUNICÍPIO/DISTRITO CASTELO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 11:56:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Data e hora da consulta: 25/03/2024 16:57  
Usuário: \*\*\*.834.258-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho****UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
153251	UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURAO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
75.101.873/0006-02	VIA ROSALINA MARIA DOS SANTOS, NR 1233	87301-899
Município	UF	Telefone
CAMPO MOURAO	PR	044 - 3518-1490

Ano	Tipo	Número
2024	NE	45

**Célula Orçamentária**

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	229597	1000000000	339039	-	M20RKG0100J

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/03/2024	Ordinário	23064.014268/2024-65	0,0000	700,00

**Favorecido**

Código	Nome	CEP
33.945.015/0001-81	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
Endereço	BEIRA MAR 216 13 ANDAR E S/1103 CASTELO	20021-060
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	2122103221

**Amparo Legal**

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTE THIAGO MORAIS DE CASTRO E VANESSA MEDEIROS CORNELI, PARA CAPACITAÇÃO ONLINE NO 1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (ABES). SOL. 57/2024. SEI: 23064.014268/2024-65

**Local da Entrega**

VIA ROSALINA M DOS SANTOS 1233, AREA URBANIZADA - CAMPO MOURAO PR

**Informação Complementar**

15317807900082023 - UASG Minuta: 153178

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/03/2024 16:56:43	Alteração

Data e hora da consulta: 25/03/2024 16:57

Usuário: \*\*\*.834.258-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho****Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	700,00

**Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pagamento de Inscrição dos servidores docentes Thiago Moraes de Castro e Vanessa Medeiros Corneli, para capacitação online no 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos.	700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/03/2024	Inclusão	2,00000	350,0000	700,00

**Assinaturas****Ordenador de Despesa**

ROBERTO RIBEIRO NELI

\*\*\*.834.258-\*\*

25/03/2024 16:56:43

**Gestor Financeiro**

CLAUDETTE MARIA DA SILVA

\*\*\*.480.679-\*\*

25/03/2024 16:35:15



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e  
- NOTA CARIOLA -

20240326u12707978752i12707978752

Número da Nota
<b>00011365</b>
Data e Hora de Emissão
<b>26/03/2024 11:13:39</b>
Código de Verificação
<b>D5BS-6HWA</b>



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **33.945.015/0001-81** Inscrição Municipal: **0.138.519-4** Inscrição Estadual: ---  
Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**  
Nome Fantasia: **ABES** Tel.: **21-22773912**  
Endereço: **AVN BEIRA MAR 216, 1103 E 13 AND - CENTRO - CEP: 20021-060**  
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **andre.teixeira@abes-dn.org.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **75.101.873/0006-02** Inscrição Municipal: ----- Inscrição Estadual: -----  
Nome/Razão Social: **UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**  
Endereço: **VIA ROSALINA MARIA DOS SANTOS 1233 - AREA URBANIZADA I - CEP: 87301-899** Tel.: **(44) 3518-1499**  
Município: **CAMPO MOURAO** UF: **PR** E-mail: **almoxarifado.utfprcm@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente as inscrições de Thiago Moraes e Vanessa Medeiros Cornelini para o "1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos". Evento que será realizado no período de 7 a 9 de Maio de 2024. Em formato híbrido(Presencial em São Paulo, e online em plataforma exclusiva).

Empenho: 45

Dados Bancários (para depósito):  
Itaú - 341  
Ag: 0310  
Cc: 16624-4  
Chave Pix: abes@abes-dn.org.br

Não Incidência de IRRF/PIS/COFINS/CSLL conforme IN 1234/12 da RFB artigo 4º inciso IV.

**VALOR DA NOTA = R\$ 700,00**

Serviço Prestado

**17.10.06 - organização de congresso ou congênero**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>700,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>35,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: [www.procon.rj.gov.br](http://www.procon.rj.gov.br)
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/04/2024.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 - PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO		PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA			VALOR TOTAL R\$
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	
1	Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL - Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde	1	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES	33945015000181	350,00	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES	600,00 duas inscrições	700,00 duas inscrições
	...							

...
...
...

**Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.**

**1 - OBSERVAÇÕES:**

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art. 74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

**2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:**

Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade, ante a inviabilidade de competição por se tratar de participação em Congresso de matéria específica, referente a assuntos abordados no âmbito do Projeto Reciclar e Crescer.

**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

**Matrícula:** Nome do Servidor:

**352268** Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

Documento assinado digitalmente  
**MARTA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO**  
  
Data: 16/04/2024 17:11:51-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Unidade Administrativa:**

Ceama

**De:** Cristiane Sandes Tosta <ctosta@mpba.mp.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 17 de abril de 2024 08:47  
**Para:** Marta Conceicao da Paixao Santos Araujo Ribeiro <martaaraaujo@mpba.mp.br>  
**Assunto:** RE: Informação sobre inscrição-URGENTE

Bom dia Marta,

Com relação ao pedido de inscrição no evento, eu gostaria de fazer uma retificação. Como houve atualização na programação divulgada, o 1º Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL - Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde ocorrerá no período de **07 a 10/05/2024** em São Paulo/SP, diferentemente do que eu havia informado anteriormente.

Assim sendo, solicito a gentileza de realizar as necessárias alterações no processo financeiro correspondente.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cristiane Sandes Tosta  
Engenheira Sanitarista e Ambiental/Msc  
Bacharela em Direito/Especialista em Direito Urbano e Ambiental  
CEAMA  
Ministério Público do Estado da Bahia

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):  Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL-Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde, a ocorrer no período de 07 a 10/05/2024, em São Paulo/SP.
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO</b>	Inscrição para participante que trabalha diretamente com a temática.
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<p>( X ) A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p>( ) B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p>( ) C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p>( ) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p>( ) D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>( ) D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p>( ) D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p>( ) D) OUTRO(S). Capacitação</p>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS</b>	<p>( X ) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p>( ) B) JUSTIFICATIVA:</p>
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</b>	<p>( X ) A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>( ) B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APlicáveis - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p>( ) A) TODOS OS ITENS</p> <p>( ) B) PARTE DOS ITENS:</p>
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Oportunidade de capacitação técnica em relação à gestão de resíduos sólidos, uma vez que a temática coincide com o objetivo proposto



	pelo Projeto Reciclar e Crescer.		
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	Trata-se de participação em Congresso, visando capacitação e aprimoramento na matéria específica.		
<b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>			
	<p><b>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021        ( ) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21        ( ) C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021        ( X ) D) Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021        ( ) E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021        ( ) F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p>		
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<p><b>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</b></p> <p>Contratação do serviço técnico visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade, ante a inviabilidade de competição por se tratar de participação em Congresso de matéria específica, referente a assuntos abordados no âmbito do Projeto Reciclar e Crescer.</p>		
<b>2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO</b>	<table border="0"> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <input checked="" type="checkbox"/> A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p>(X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);            ( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p> </td> </tr> <tr> <td style="vertical-align: top;"> <input checked="" type="checkbox"/> B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:           <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;            B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;            B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;            B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do</p> </td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/> A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p>(X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);            ( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>	<input checked="" type="checkbox"/> B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;            B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;            B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;            B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do</p>
<input checked="" type="checkbox"/> A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <p>(X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);            ( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>			
<input checked="" type="checkbox"/> B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;            B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;            B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;            B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do</p>			



	<p>fornecedor selecionado;</p> <p><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
( )	<p><b>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</b></p>
( )	<p><b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</b></p> <p>( ) <b>D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b></p> <p>( ) <b>D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</li> <li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – <b>ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</b></li> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser:           <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser:           <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>3. Solvência Geral (SG)</b>, que deverá ser:           <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>4. Outro</b>. Indicar:</li> </ul> <li>( ) <b>D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b>, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</li> <li>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</li> </ul>

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>	( )	<b>A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
	(X )	<b>B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
	( )	<b>C) OUTRO.</b> Indicar:
<b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>	<p>➤ <b>PRAZO:</b> 2 dias. Contagem – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> (2) Úteis ( ) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>	
	<p>➤ <b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b> FESPSP – Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo</p>	

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>Rua General Jardim, 522 – Vila Buarque – São Paulo – SP</p> <p>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( X ) B) REGRAS: DIAS: 7 a 10 de maio de 2024 E HORÁRIOS: CONFORME PROGRAMAÇÃO</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</b></p>									
	<p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <p>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">SERVIÇO</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">PRAZO EM DIAS</th> <th style="text-align: center; padding: 2px;">CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;"> </td><td style="text-align: center; padding: 2px;"> </td><td style="text-align: center; padding: 2px;">( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;"> </td><td style="text-align: center; padding: 2px;"> </td><td style="text-align: center; padding: 2px;">( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p>( X ) B) OUTRO – A partir da data de início da realização do Congresso: 07/05/2024.</p> <p>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b> A partir do encerramento do Congresso.</p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( x ) A) NÃO</p> <p>( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			( ) Úteis ( ) Corridos			( ) Úteis ( ) Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
		( ) Úteis ( ) Corridos								
		( ) Úteis ( ) Corridos								
	<p>( ) <b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b></p>									
	<p>( ) <b>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</b></p>									
	<p>( X ) A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>									
	<p>( ) B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>									
	<p>( ) C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p>									



	<p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>
( )	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ GARANTIA LEGAL:</li> <li>○ GARANTIA CONTRATADA:</li> </ul>
( )	<p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
<p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente para opções C ou D</u>):</b></p>	
<p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) CONTRATADO (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p>( ) B) FABRICANTE (<b>EXCEÇÃO</b>)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</li> </ul> <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) _____ DIAS</p> <p>( ) B) _____ MESES</p> <p>( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar prazo de duração definido:</li> </ul> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>( ) B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>( ) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (<b>EXCEÇÃO</b>). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo</li> </ul>	



		<p>de _____ (_____ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li> <li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>:</li> </ul> <p>( ) E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	( X )	<p><b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	( )	<p><b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p> <p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

<p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>	
<p><b>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:</b> <a href="#">ESCOLHER UMA OPÇÃO:</a></p>	
<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
<input type="checkbox"/> ( )	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
<p><b>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</b></p> <p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p>	



	<p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
<b>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b>	<p><b>( X ) A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
( )	<p><b>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b>	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 20 dias corridos, contados: <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b></p> <p>( ) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>( ) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>(X) C) OUTRO: DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, DOCUMENTO QUE COMPROVE</p>



	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E CERTIDÕES VÁLIDAS.
	<p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p>
	<p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( ) B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>( ) 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p><b>3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

		<p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</li> <li>➤ Demais regramentos (se houver):</li> </ul>
<b>3.9 DOS PREÇOS</b>	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b></p>
		<p><b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>A) VALOR MENSAL FIXO</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO</b>, relativo à completa execução dos serviços</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>D) OUTRO:</b> Corresponde ao valor da inscrição de um servidor para participação em Congresso</p>
		<p><b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>A) MENSAL</b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</b></p>
		<p><b>C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</li> <li><input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Ao final da realização do congresso</li> </ul>
<b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b>		<p><b>D) PARCELADO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> QUANTIDADE DE PARCELAS:</li> <li><input type="checkbox"/> DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS</li> </ul>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>E) OUTRO(A).</b> Indicar:</p>
		<p><b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p>
	<input type="checkbox"/>	<p><b>A) NÃO SE APLICA</b>, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p><b>B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS</b>, para além dos indicados na opção A. Especificar DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, DOCUMENTO QUE COMPROVE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E CERTIDÕES VÁLIDAS.</p>
<b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>		<p><b>3.11.1</b> O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b>, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b>, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b>;</p>



	<p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<b>3.12 REAJUSTAMENTO</b>	<p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>(x) A) INPC/IBGE</li> <li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li> </ul> </li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li> <li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li> </ul>
	<p><b>( ) B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p>



	<p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) INPC/IBGE</p> <p>( ) B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li> </ul>
<b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>( ) B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</li> <li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></li> </ul> <p>( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p><b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>(X) A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</li> <li>(X) 2) 45 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</li> <li>( ) 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li> <li>( ) 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li> </ul> <p>( ) B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</li> <li>( ) B) Da data da (última) assinatura</li> </ul> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____.</li> </ul>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura
	<b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</b> <input type="checkbox"/> <b>B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</b> ➤ Justificativa:
	<b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b>  3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;  3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;  3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;  3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;  3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;  3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;  3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;  3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;  3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;  3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;  3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;  3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições
<b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p><b><u>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( X ) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>( ) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
<b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</li> <li>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</li> </ul>
	<p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento)      <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>
<b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	
<b>3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</b>

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:**

MATRÍCULA: 352.268	NOME DO SERVIDOR: Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	INserir ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente  MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJ Data: 17/04/2024 10:21:08-0300 Verifique em <a href="https://validar.itd.gov.br">https://validar.itd.gov.br</a>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> CEAMA		

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos	Unidade	01	21172

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

**APENSO II****DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):</b> <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES</b>		
<b>NOME FANTASIA (PJ):</b> <b>ABES</b>		<b>CNPJ / CPF:</b> <b>33945015000181</b>
<b>ENDEREÇO:</b> <b>AV BEIRA MAR ,216 , 13 ANDAR E S/1103 , BAIRRO:CASTELO</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b> <b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>UF: RJ</b>	<b>CEP:</b> <b>20.021-060</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):</b> <b>Alceu Guerios Bittencourt -Presidente Nacional da ABES</b>		<b>CPF:</b> <b>358.627.509-91</b>

**APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**



## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.945.015/0001-81, inscrição municipal nº 0.138.519-4, com endereço no(a) AV BEIRA-MAR, nº 216 - 13º ANDAR - RJ Cep: 20021-060, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

#### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 08/04/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 25/07/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)
7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coodenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/03/2024 , em referência ao pedido 96764/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

ASSOC BRAS DE ENG SANITÁRIA E AMBIENTAL

**CNPJ:**

33.945.015/0001-81

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: RZGQ.5210.6211.1033**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 25/03/2024 às 20:16:57.8

Esta certidão tem validade até 21/09/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 26/03/2024 às 11:53:33.5



**RODA DO  
SANEAMENTO  
2023**

## **PROGRAMA RODA DO SANEAMENTO**

**Certificamos que**

**ARSESP**

Participou do "Programa Roda do Saneamento"

**ANA PAULA ZUBIAU**

*Participou do "Programa Roda do Saneamento", realizado em*

*São Paulo 04 de maio de 2024.*

**LUIZ ROBERTO GRAVINA  
PLADEVALL**

Presidente ABES-SP



**RODA DO  
SANEAMENTO  
2023**

## **PROGRAMA RODA DO SANEAMENTO**

**Certificamos que**

**ENOPS ENGENHARIA LTDA**

Participou do "Programa Roda do Saneamento"

**CARLOS JOSÉ T. BEZERRA**

*Participou do "Programa Roda do Saneamento", realizado em São Paulo*

*São Paulo 04 de maio de 2024*

**LUIZ ROBERTO GRAVINA  
PLADEVALL**

Presidente ABES-SP



**RODA DO  
SANEAMENTO  
2023**

## **PROGRAMA RODA DO SANEAMENTO**

**Certificamos que**

**SANASA**

Participou do "Programa Roda do Saneamento"

# **ALESSANDRO SIQUEIRA**

Participou do "Programa Roda do Saneamento", realizado em

São Paulo 05 de setembro de

**LUIZ ROBERTO GRAVINA  
PLADEVALL**

Presidente ABES-SP

# CERTIFICADO

A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção São Paulo certifica que

## **Amélia Santos**

participou, como palestrante, do Encerramento do DIADESOL 2016.

São Paulo, 10 de novembro de 2016.

  
Alceu Guérios Bittencourt

Presidente da ABES-SP

  
Roseane M. Garcia Lopes de Souza  
Coordenadora do DIADESOL



# CERTIFICADO

A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção São Paulo certifica que

## **Amélia Santos**

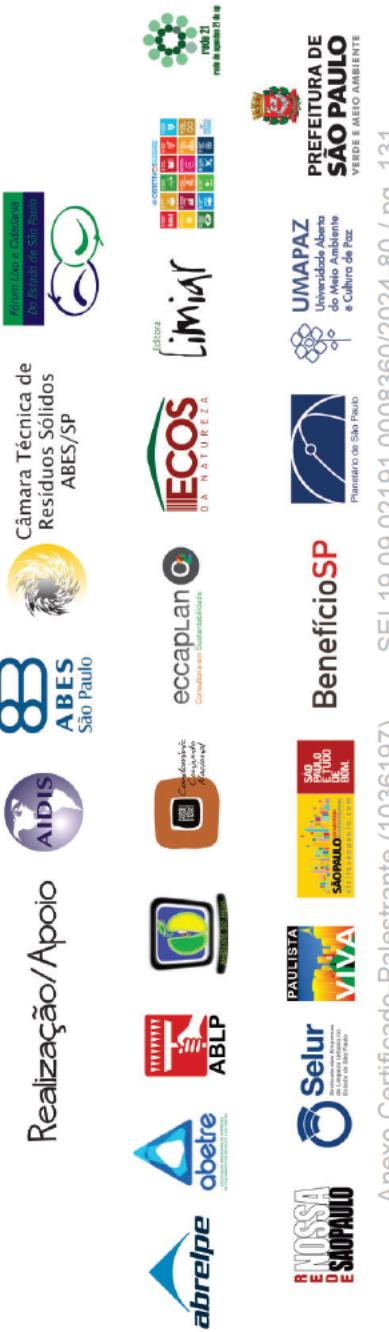
participou, como palestrante, do Encerramento do DIADESOL 2016.

São Paulo, 10 de novembro de 2016.

  
Alceu Guérios Bittencourt

Presidente da ABES-SP

  
Roseane M. Garcia Lopes de Souza  
Coordenadora do DIADESOL



## MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Retornamos o processo, informando que foram realizados os ajustes/esclarecimentos apontados pela Unidade.

No ensejo, informamos que estamos à disposição para outros esclarecimento que fizerem necessários.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 18/04/2024, às 15:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1036202** e o código CRC **856BA657**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, encaminhado pelo CEAMA, visando à inscrição de servidor no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL-Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde , conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1026617).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

**Na instrução do Procedimento:**

Tabela de preços similares preenchida de maneira equivocada;

**No termo de referência:**

No item 3.9.2: Sugere-se seja assinalada a alternativa ""B", indicando que se refere ao valor da inscrição de um servidor, informando-se o respectivo valor;

Orientamos, ainda, que os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

**Tenção: Ajustar apenas os itens indicados para que não seja necessária nova devolutiva do processo para a unidade. Em caso de outros ajustes, indicar em despacho para esta Coordenação.**

**Boas Práticas:** Orientamos que a unidade acoste ao processo os documentos na ordem disposta na base de conhecimento, haja vista o fato de que os documentos foram construídos com uma disposição lógica visando otimizar a análise dos processos e promover maior celeridade.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/04/2024, às 11:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1036722** e o código CRC **A15BF778**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 - PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO		PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE
1	Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL - Gestión de Residuos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde	1	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES	33945015000181	350,00	Agência Regional de Regulação de Serviços Públicos de Saneamento do Complexo	600,00	Universidade Tecnológica Federal do Paraná	700,00	duas inscrições		
	...											

...
...
...

**Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.**

**1 - OBSERVAÇÕES:**

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art. 74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

**2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:**

Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade, ante a inviabilidade de competição por se tratar de participação em Congresso de matéria específica, referente a assuntos abordados no âmbito do Projeto Reciclar e Crescer.

**RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS**

**Matrícula:** Nome do Servidor:

**352268** Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro

**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:**

Documento assinado digitalmente



MARTA CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO

Data: 19/04/2024 13:39:16-0300

Verifique em <https://validador.iti.gov.br>

**Unidade Administrativa:**

Ceama

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

<b>1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO</b>	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):  Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL-Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde, a ocorrer no período de 07 a 10/05/2024, em São Paulo/SP.
<b>1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO</b>	Inscrição para participante que trabalha diretamente com a temática.
<b>1.3 NATUREZA DO OBJETO</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</li> <li><input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</li> <li><input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</li> <li><input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</li> </ul> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Capacitação</p>
<b>1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p><input type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA:</p>
<b>1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITENS APlicáveis - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</li> <li><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:</li> </ul>
<b>1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	Oportunidade de capacitação técnica em relação à gestão de resíduos sólidos, uma vez que a temática coincide com o objetivo proposto



	pelo Projeto Reciclar e Crescer.				
<b>1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>	Trata-se de participação em Congresso, visando capacitação e aprimoramento na matéria específica.				
<b>2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
	<p><b>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021        ( ) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21        ( ) C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021        ( X ) D) Artigo 74, inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/2021        ( ) E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021        ( ) F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p>				
<b>2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<p><b>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO:</b></p> <p>Contratação do serviço técnico visando treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade, ante a inviabilidade de competição por se tratar de participação em Congresso de matéria específica, referente a assuntos abordados no âmbito do Projeto Reciclar e Crescer.</p>				
<b>2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO</b>	<table border="1"> <tr> <td>( x )</td> <td> <b>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b>            (X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);            ( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)         </td> </tr> <tr> <td>( x )</td> <td> <b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b>            B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;            B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;            B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;            B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do         </td> </tr> </table>	( x )	<b>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> (X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); ( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)	( x )	<b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b> B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do
( x )	<b>A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> (X ) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); ( ) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)				
( x )	<b>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</b> B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do				



	<p>fornecedor selecionado;</p> <p><b>B.5)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p><b>B.6)</b> Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
( )	<p><b>C) TÉCNICA (FACULTATIVO):</b></p>
( )	<p><b>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</b></p> <p>( ) <b>D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</b></p> <p>( ) <b>D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</li> <li>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – <b>ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</b></li> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) <b>1. Liquidez Corrente (ILC)</b>, que deverá ser:           <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>2. Liquidez Geral (LG)</b>, que deverá ser:           <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>3. Solvência Geral (SG)</b>, que deverá ser:           <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) Maior que 01 (um) ( ) Outro. Indicar:</li> </ul> </li> <li>( ) <b>4. Outro</b>. Indicar:</li> </ul> <li>( ) <b>D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL</b>, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</li> <li>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</li> </ul>

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<b>3.1 REGIME DE EXECUÇÃO</b>	( )	<b>A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
	(X )	<b>B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
	( )	<b>C) OUTRO.</b> Indicar:
<b>3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO</b>		<p>➤ <b>PRAZO:</b> 2 dias. Contagem – <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> (2) Úteis ( ) Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
<b>3.3 FORMA DE EXECUÇÃO</b>	<p>➤ <b>LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</b> FESPSP – Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo</p>	

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>Rua General Jardim, 522 – Vila Buarque – São Paulo – SP</p> <p>➤ <b>DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( X ) B) REGRAS: DIAS: 7 a 10 de maio de 2024 E HORÁRIOS: CONFORME PROGRAMAÇÃO</p> <p>➤ <b>DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</b></p>									
<b>3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</b>	<p><b>A) REGRAS (SUGESTÃO):</b></p> <p>➤ <b>PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center; padding: 2px;">SERVIÇO</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">PRAZO EM DIAS</th><th style="text-align: center; padding: 2px;">CONTAGEM</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;"></td><td style="text-align: center; padding: 2px;"></td><td style="text-align: center; padding: 2px;">( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 2px;"></td><td style="text-align: center; padding: 2px;"></td><td style="text-align: center; padding: 2px;">( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr> </tbody> </table> <p>➤ <b>PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p>( X ) B) OUTRO – A partir da data de início da realização do Congresso: 07/05/2024.</p> <p>➤ <b>PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</b> A partir do encerramento do Congresso.</p> <p>➤ <b>ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( x ) A) NÃO</p> <p>( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			( ) Úteis ( ) Corridos			( ) Úteis ( ) Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
		( ) Úteis ( ) Corridos								
		( ) Úteis ( ) Corridos								
	<p><b>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</b></p> <p>( )</p>									
	<p><b>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</b></p>									
<b>3.5 REGRAS DE GARANTIA</b>	<p>(X ) A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p> <p>( ) B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p> <p>( ) C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p>									



	<p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>
( )	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ GARANTIA LEGAL:</li> <li>○ GARANTIA CONTRATADA:</li> </ul>
( )	<p>E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
<p><b>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente para opções C ou D</u>):</b></p>	
<p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) CONTRATADO (<b>REGRA GERAL</b>)</p> <p>( ) B) FABRICANTE (<b>EXCEÇÃO</b>)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):</li> </ul> <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) _____ DIAS</p> <p>( ) B) _____ MESES</p> <p>( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Justificar prazo de duração definido:</li> </ul> <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>( ) B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>( ) D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (<b>EXCEÇÃO</b>). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo</li> </ul>	



		<p>de _____ (_____ ) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li> <li>○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>:</li> </ul> <p>( ) E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	( X )	<p><b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	( )	<p><b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</b></p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p> <p><b>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</b></p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
<b>3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b>	
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
( )	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
<b>3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</b>	
	<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p>



	<p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
<b>( X )</b>	<p><b>3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p><b>A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
( )	<p><b>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: *</b></p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<b>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</b>	<p><b>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</b></p> <p>➤ <b>PRAZO:</b> 20 dias corridos, contados: <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b></p> <p>( ) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>( ) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>(X) C) OUTRO: DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, DOCUMENTO QUE COMPROVE</p>



	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E CERTIDÕES VÁLIDAS.
	<p><b>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ <b>PRAZO:</b> 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</li> </ul>
	<p><b>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA</p> <p>( ) B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>( ) 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ( ) Úteis ( ) Corridos</p> <p>( ) 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p><b>3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:</b></p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
	<p><b>3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

		<p><b>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</li> <li>➤ Demais regramentos (se houver):</li> </ul>
<b>3.9 DOS PREÇOS</b>	<input type="checkbox"/>	<b>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</b>
		<b>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b>
	<input type="checkbox"/>	<b>A) VALOR MENSAL FIXO</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS:</b> Corresponde ao valor da inscrição de um servidor para participação em Congresso (R\$350,00)
	<input type="checkbox"/>	<b>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO</b> , relativo à completa execução dos serviços
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>D) OUTRO:</b>
		<b>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b>
	<input type="checkbox"/>	<b>A) MENSAL</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</li> <li>(X ) 2) OUTRO: Ao final da realização do congresso</li> </ul>
<b>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</b>	<input type="checkbox"/>	<b>D) PARCELADO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</li> <li>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS</li> </ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>E) OUTRO(A).</b> Indicar:
		<b>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b>
	<input type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA</b> , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS</b> , para além dos indicados na opção A. Especificar DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA, DOCUMENTO QUE COMPROVE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO E CERTIDÕES VÁLIDAS.
<b>3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</b>		<b>3.11.1</b> O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela <b>CONTRATADA</b> , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da <b>CONTRATADA</b> , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo <b>CONTRATANTE</b> ;



	<p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O <b>CONTRATANTE</b> realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela <b>CONTRATADA</b>, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao <b>CONTRATANTE</b>, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p>
<b>3.12 REAJUSTAMENTO</b>	<p><b>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>(x) A) INPC/IBGE</li> <li>( ) B) OUTRO. Indicar:</li> </ul> </li> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</li> <li>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</li> </ul>
	<p><b>( ) B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO</b>, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p>



	<p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) INPC/IBGE</p> <p>( ) B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.</li> <li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.</li> <li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.</li> </ul>
<b>3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</b>	<p><b>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>(X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p>( ) B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</li> <li>➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></li> </ul> <p>( ) NÃO ( ) SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p><b>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>(X) A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</li> <li>(X) 2) 45 dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</li> <li>( ) 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li> <li>( ) 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</li> </ul> <p>( ) B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</li> <li>( ) B) Da data da (última) assinatura</li> </ul> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - <b><u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>( ) A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____.</li> </ul>



	<p>( ) B) Da data da (última) assinatura</p> <p><b>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
<b>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<p><b>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p> <p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p><b><u>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></b></p> <p>( ) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p>(X) B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: DA ENTREGA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO) E CERTIDÓES VÁLIDAS.</p>
<b>3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>	<p><b>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente</p>

# TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

	<p>o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</li> <li>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</li> </ul> <p><b>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
<b>3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido - <b>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</b></p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento)      <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>
<b>3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</b>

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:**

MATRÍCULA: 352.268	NOME DO SERVIDOR: Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro	INserir ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente <b>gov.br</b> MARTA CONCEICAO DA PAIXAO SANTOS ARAUJ Data: 19/04/2024 13:59:57-0300 Verifique em <a href="https://validar.itii.gov.br">https://validar.itii.gov.br</a>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> CEAMA		

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos	Unidade	01	21172

\* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

**APENSO II****DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

<b>RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):</b> <b>ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES</b>		
<b>NOME FANTASIA (PJ):</b> <b>ABES</b>		<b>CNPJ / CPF:</b> <b>33945015000181</b>
<b>ENDEREÇO:</b> <b>AV BEIRA MAR ,216 , 13 ANDAR E S/1103 , BAIRRO:CASTELO</b>		
<b>MUNICÍPIO:</b> <b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>UF: RJ</b>	<b>CEP:</b> <b>20.021-060</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO):</b> <b>Alceu Guerios Bittencourt -Presidente Nacional da ABES</b>		<b>CPF:</b> <b>358.627.509-91</b>

**APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Retornamos o processo, informando que foram realizados os ajustes/esclarecimentos apontados pela Unidade.

No ensejo, informamos que estamos à disposição para outros esclarecimento que fizerem necessários.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Conceicao da Paixao S. Araujo Ribeiro** em 19/04/2024, às 14:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1037314** e o código CRC **FE30F4F3**.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.945.015/0001-81 DUNS®: 901322847  
Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/08/2024  
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Litar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	07/07/2024	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/06/2024
Receita Municipal	Validade:	06/08/2024

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Sócio / Administrador

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.945.015/0001-81 DUNS®: 901322847  
Razão Social: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Sócios / Administradores

##### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: [REDACTED]  
Nome: ALCEU GUERIOS BITTENCOURT  
Número do Documento: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 25/02/1993 Data de Nascimento: 31/12/1956  
Filiação Materna: HAYDEE GUERIOS BITTENCOURT  
Estado Civil: Casado(a)

##### Dados do Cônjugue/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: [REDACTED]  
Nome: MARISA DE OLIVEIRA GUIMARAES  
Carteira de Identidade: [REDACTED] Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 01/01/1970

CEP: 05.439-040  
Endereço: RUA COSTA LOBO, 158 - JD. DAS BANDEIRAS  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 99857175  
E-mail: abes@abes-dn.org.br

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/04/2024 10:44:47

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES
CNPJ: 33.945.015/0001-81

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALCEU GUERIOS BITTENCOURT**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:42 do dia 12/04/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1RC6120424104642

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/04/2024 às 10:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impropriedade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].**

A condenação por atos de impropriedade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6619.3B88.9FD8.A672 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/impropriedade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/impropriedade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ sancionado: **LIMPAR****Data da consulta:** 12/04/2024 10:48:08

**Data da última atualização:** 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAFI), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SAFI) - CEFIM), 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NO ME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MUITA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**

Razão Social: [REDACTED]  
Natureza Jurídica: Pessoa Física  
Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

**Comprasnet.Ba****Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 33945015000181

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENG SANITARIA E AMBIENTAL ABES**, CNPJ 33.945.015/0001-81, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo.

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

**Paula Souza de Paula Marques**

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/04/2024, às 08:35, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1029201** e o código CRC **5075C91F**.

## DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, instruído com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, encaminhado pelo CEAMA, visando a Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL-Gestión de Residuos en América Latina e Caribe, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1026617), com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da lei nº 14.133/2021.

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 18, II do Ato Normativo nº 04 de 23 de janeiro de 2024.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento, nos termos a seguir pontuados:

1. DFD devidamente preenchido (doc.)1026617;
2. Termo de Referência devidamente preenchido (doc.1037303);
3. Documentos de Informação Orçamentária (Declaração do Executor e Manifestação do Gestor) (docs. 1016165 e 1026615);
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual (doc.1025985, 1026083);
5. Tabela de preços similares (doc.1037266);
6. Documentos de habilitação da pretendida contratada:
  - 6.1 Cartão CNPJ (docs.1033249 );
  - 6.2 Contrato Social e alterações (doc.1016196);
  - 6.3 Certidões Negativas de Débitos (doc.1021557, 1021558, 1021560, 1021561, 1033921, 1033931, 1021577)
7. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (doc.1016200 );
8. Consulta da situação da pretendida contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs1029201).

Assim sendo, indicou-se como Contratada a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES** (CNPJ nº 33.945.015/0001-81), pelo preço proposto de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme proposta 1021963.

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Dante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registrmos, especialmente, a necessidade de elaboração de manifestação decisiva/autorização a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesmo no PNCP.

**Thaynara Santos**  
Assistente Técnico Jurídico  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 355.128**

**Paula Souza de Paula Marques**  
Coordenadora Administrativa  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Thaynara Santos** em 22/04/2024, às 08:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/04/2024, às 08:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1037427** e o código CRC **D4928846**.

## DECISÃO

Considerando a instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso III, "f", da lei nº 14.133/2021, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc.[1037427](#)), autorizo a Inexigibilidade de Licitação, em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES (CNPJ nº 33.945.015/0001-81), pelo preço proposto de **R\$ 350, 00** (trezentos e cinquenta reais), conforme proposta 1021963, visando a inscrição de servidora lotada no CEAMA no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL-Gestión de Resíduos en América Latina e Caribe, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1026617).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 10/40/14102, s à: 842 conforme Ato Normativo nº 4072 de à 5 de Dezembro de 1414 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=4](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4) informando o código verificador **1038189** e o código CRC **21AD7CC2**.

## PORTEARIA

PORTEARIA N° 122/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente n° 19.09.02191.0008360/2024-80, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade n° 012/2024, relativo à prestação de serviços de Inscrição no Congresso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL-Gestión de Residuos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Simpósio Internacional de Resíduos de Saúde.

GESTOR DO CONTRATO: Augusto César Carvalho de Matos, matrícula 351.743.

FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS: Cristiane Sandes Tosta, matrícula 366092 e Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro, matrícula 352.268 e, como suplente, Marta Conceição da Paixão Santos Araújo Ribeiro, matrícula 352.268 e Cristiane Sandes Tosta, matrícula 366092 .

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.

**André Luís Sant'Ana Ribeiro**  
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 25/04/2024, às 20:41, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1029212** e o código CRC **A30B4942**.

Não

o no PNCP: 26/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-000585/2024 Fonte: Compras.gov.br

cesso Internacional de Resíduos Sólidos/ VIII GRAL-Gestión de Residuos en América Latina e Caribe/ 16º Seminário Nacional de Resíduos Sólidos/ IV Resíduos de Saúde, a ocorrer no período de 07 a 10/05/2024, em São Paulo/SP.

lementar:

AMA

MODO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 350,00

quivos

Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Treinamento Qualificação Profissional	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
Treinamento Qualificação Profissional			

CIONAL  
RATAÇÕES  
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos do novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[servicos.economia.gov.br](#)

PARCEIROS



## DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao Executor Orçamentário, acompanhado da publicação do ajuste no Portal Nacional das Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do MPBA (link <https://www.mpba.mp.br/licitacoes/2839>) para adoção das providências pertinentes.

Registrarmos, por fim, que, cuidando-se de contratação sem instrumento formal de contrato, se faz necessário o encaminhamento do processo de pagamento a esta Coordenação para que seja realizada a publicação do empenho da contratação no PNCP conforme exigência do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 26/04/2024, às 13:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1043774** e o código CRC **D8A0A392**.

**Unidade Orçamentária / Gestora:** 40.101 /0054 – Promotoria de Justiça Regional de Valença

**Data da Autorização:** 22/04/2024

**Link:** [download](#)

**Processo Administrativo (SEI):** 1909021910008360202480

**Modalidade de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação

**Nº da Dispensa/Inexigibilidade:** 012/2024

**Fundamento Legal:** Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Parecer Jurídico nº:** s/n

**Favorecido (a):** Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental ABES, CNPJ nº 33.945.015/0001-81

**Objeto:**

Inscrição de servidor no Congresso Nacional de Resíduos sólidos/VII Gral-Gestão de Resíduos em América Latina e Caribe

**Valor:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

**Unidade Orçamentária / Gestora:** 40.101/0009 – CEAMA

**Data da Autorização:** 24/04/2024

**Link:** [download](#)

**Processo Administrativo (SEI):** 1909453400007168202405

**Modalidade de Contratação:** Inexigibilidade de Licitação

**Nº da Dispensa/Inexigibilidade:** 010/2024

**Fundamento Legal:** Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021

**Parecer Jurídico nº:** s/n

**Favorecido (a):** FGCL Comunicação Digital LTDA, CNPJ nº 19.061.474/0001-71

